

FÁBIO FERNANDES LIBONATI

**A Convenção Interamericana contra a Corrupção e a atuação da
Controladoria Geral do Município de São Paulo**

Dissertação de Mestrado

Orientador: Professor Dr. Gustavo Henrique Justino de Oliveira

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO

São Paulo – SP

2020

FÁBIO FERNANDES LIBONATI

**A Convenção Interamericana contra a Corrupção e a atuação da
Controladoria Geral do Município de São Paulo**

Dissertação apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de Mestre em Direito, na área de concentração de Direito do Estado, sob a orientação do Professor Dr. Gustavo Henrique Justino de Oliveira

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO

São Paulo – SP

2020

Catálogo da Publicação
Serviço de Biblioteca e Documentação
Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Libonati, Fábio Fernandes

A Convenção Interamericana contra a Corrupção e a atuação da Controladoria Geral do Município de São Paulo ; Fábio Fernandes Libonati ; orientador Gustavo Henrique Justino de Oliveira -- São Paulo, 2020.

223

Dissertação (Mestrado - Programa de Pós-Graduação em Direito do Estado) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, 2020.

1. Corrupção. 2. Convenção. 3. Controle Interno. 4. Controladoria. 5. Instituição. I. Oliveira, Gustavo Henrique Justino de, orient. II. Título.

TERMO DE APROVAÇÃO

Nome: LIBONATI, Fábio Fernandes

Título: A Convenção Interamericana contra a Corrupção e a atuação da Controladoria Geral do Município de São Paulo

Dissertação apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de Mestre em Direito, na área de concentração de Direito do Estado, sob a orientação do Professor Dr. Gustavo Henrique Justino de Oliveira

Data de aprovação: ____/____/____

Banca Examinadora:

Presidente (Orientador): Professor Dr. Gustavo Henrique Justino de Oliveira

Assinatura: _____

Prof.Dr. _____ Instituição: _____

Julgamento: _____ Assinatura: _____

Prof.Dr. _____ Instituição: _____

Julgamento: _____ Assinatura: _____

Prof.Dr. _____ Instituição: _____

Julgamento: _____ Assinatura: _____

AGRADECIMENTOS

Acompanhar o Professor Justino em qualquer tarefa é exercício contínuo de expansão do pensamento, disciplina e estudo. Não é fácil, mas dificilmente algo que é fácil representa uma evolução pessoal, profissional ou acadêmica. E não haveria de ser diferente na posição de orientando do Professor Justino. Auxiliar nas monitorias da graduação, cursar as matérias que ministra na pós-graduação, ler sua extensa, profunda e frequente produção acadêmica. Tudo ele faz com esmero e tudo exige, portanto, com rigor. Desde o acompanhamento da primeira seleção de matérias da pós-graduação, ficou clara a preocupação do Professor Justino de fomentar o estudo interdisciplinar do direito. Aconselhou que pelo menos uma das matérias fosse cursada fora dos muros do Largo. Essa mentalidade foi essencial para a construção da presente dissertação. Pelos ensinamentos e pela oportunidade, sou muitíssimo grato.

Agradeço a Domingos Libonati Júnior, Magda Fernandes Libonati, Priscila Fernandes Libonati, pelo sacrifício e dedicação, eternos.

Agradeço a Larissa Salomoni, pelo apoio, carinho e compreensão.

Agradeço a Rafael Hamze Issah, Alessandro Ranulfo Nery, Daniel Ribeiro Barcelos, Claudimir Daniel Rosa Salomoni, amigos e acadêmicos de discussões relevantes.

Agradeço a Renata Figueredo Andrade de Oliveira, Patricia Ribeiro Pereira e Ebersson Marques de Freitas, sempre companheiros e atenciosos.

RESUMO

LIBONATI, Fábio Fernandes. **A Convenção Interamericana contra a Corrupção e a atuação da Controladoria Geral do Município de São Paulo**. 2020. 223 p. Dissertação (Mestrado em Direito do Estado) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2020.

A pesquisa adota a Convenção Interamericana contra a Corrupção (CICC) como marco de análise da atuação da Controladoria Geral do Município de São Paulo (CGM-SP). A dissertação parte da preocupação internacional sobre o fenômeno da corrupção, que fundamenta as convenções sobre o tema, e elege a Convenção Interamericana como parâmetro de análise. Em consonância com os compromissos adotados na convenção, é possível notar, nas últimas décadas, o surgimento de órgãos públicos inseridos na estrutura da administração pública dos países signatários para acompanhar e implementar medidas de controle da corrupção. No caso específico brasileiro, a criação e evolução institucional da Controladoria-Geral da União (CGU) representou inovação na estrutura de controle interno e influenciou a criação de outros órgãos subnacionais, como é o caso da CGM-SP. A partir da experiência federal, a pesquisa analisou a trajetória do órgão de controle interno municipal. Por fim, esta dissertação empreende um estudo da atuação CGM-SP a partir dos compromissos adotados na CICC, de forma a aferir a aderência das medidas de controle da corrupção adotadas pela instituição municipal em relação ao diploma internacional em alusão.

Palavras-chave: Convenção. Corrupção. Controle Interno. Controladoria. Instituição.

ABSTRACT

LIBONATI, Fábio Fernandes. **The Inter-American Convention against Corruption and the Controladoria Geral do Município de São Paulo**. 2020. 223 p. Dissertation (Master in Public Law) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2020.

The research adopts the Inter-American Convention Against Corruption (IACAC) as a framework for analyzing the performance of the Controladoria Geral do Município de São Paulo (Office of the Comptroller General of the City of São Paulo, or CGM-SP). The dissertation begins with the international concern about the phenomenon of corruption, which underlies the conventions on the subject, and focuses on the Inter-American Convention as a parameter of analysis. In accordance with the commitments of the convention, it is possible to notice in the last decades the emergence of public bodies in the structure of the public administration to monitor and implement measures to control corruption. In the Brazilian case, the creation and institutional evolution of the Controladoria-Geral da União (Office of the Comptroller General of Brazil, or CGU) represented innovation in the internal control structure and influenced the creation of other subnational bodies, such as the CGM-SP. Based on the federal experience, the research will analyze the path of the municipal internal control body. Lastly, the dissertation studies the performance of the CGM-SP based on the commitments adopted in the IACAC, in order to assess the adherence of the anti-corruption measures adopted by the municipal institution in relation to the international diploma.

Keywords: Convention. Corruption. Internal Control. Governance. Institution.

LISTA DE FIGURAS

| | | |
|-------------|--|-----|
| Figura 1 - | Organograma da Controladoria Geral do Município | 132 |
| Figura 2 - | Ordens de Serviço | 134 |
| Figura 3 - | Resultados dos trabalhos de AUDI | 135 |
| Figura 4 - | Consultas sobre conflitos de interesses | 145 |
| Figura 5 - | Cursos de Capacitação e Agentes Públicos Capacitados | 146 |
| Figura 6 - | Sindicâncias Patrimoniais | 153 |
| Figura 7 - | Sindicâncias finalizadas e encaminhadas para instauração de PAD..... | 154 |
| Figura 8 - | Série histórica do Indicador de Percentual de Cargos Comissionados por Cargos Efetivos | 158 |
| Figura 9 - | Indicador Proporção entre Pregões Eletrônicos e Pregões Presenciais. | 162 |
| Figura 10 - | Evolução do indicador sobre Contratos Emergenciais | 164 |
| Figura 11 - | Número de oficinas realizadas e participantes capacitados | 170 |
| Figura 12 - | Participantes capacitados no Programa Agentes de Governo Aberto.... | 172 |
| Figura 13 - | Acessos Portal da Transparência | 174 |
| Figura 14 - | Acessos Portal de Dados Abertos | 175 |
| Figura 15 - | Números de PAR instaurados, finalizados e em andamento | 178 |
| Figura 16 - | Quantitativo de multas administrativas aplicadas | 179 |

LISTA DE QUADROS

| | | |
|------------|---|-----|
| Quadro 1 - | As Rodadas Anticorrupção | 41 |
| Quadro 2 - | Órgãos de Controle Analisados | 51 |
| Quadro 3 - | Revisão das recomendações realizadas na Primeira Rodada | 54 |
| Quadro 4 - | Revisão das recomendações realizadas na Segunda Rodada | 56 |
| Quadro 5 - | As recomendações não atendidas | 58 |
| Quadro 6 - | Síntese da atuação da CGM-SP a partir da CICC | 185 |

LISTA DE TABELAS

| | | |
|------------|---|-----|
| Tabela 1 - | Nota conforme proporção de cargos comissionados puros por cargos totais | 158 |
| Tabela 2 - | Nota conforme proporção de pregões eletrônicos por pregões totais | 162 |
| Tabela 3 - | Nota conforme proporção entre contratações emergenciais por totais celebradas | 164 |

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

APF – Administração Pública Federal

CICC – Convenção Interamericana contra a Corrupção

MESICIC – Mecanismo de Acompanhamento da Implementação da Convenção Interamericana contra a Corrupção

OEA – Organização dos Estados Americanos

CGU – Controladoria-Geral da União

CGM-SP – Controladoria Geral do Município de São Paulo

PGM-SP – Procuradoria Geral do Município de São Paulo

PAR – Processo administrativo de responsabilização de pessoa jurídica

SUMÁRIO

| | |
|---|-----|
| INTRODUÇÃO | 21 |
| NOTA METODOLÓGICA | 25 |
| CAPÍTULO 1 – A CONVENÇÃO INTERAMERICANA CONTRA A CORRUPÇÃO E SUA IMPLEMENTAÇÃO PELO BRASIL..... | 29 |
| 1.1 BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE O CONCEITO DE CORRUPÇÃO | 29 |
| 1.2 GLOBALIZAÇÃO E CORRUPÇÃO: O INÍCIO DE UMA PREOCUPAÇÃO REGIONAL | 32 |
| 1.3 A CONVENÇÃO INTERAMERICANA CONTRA A CORRUPÇÃO | 36 |
| 1.4 O MECANISMO DE ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DA CONVENÇÃO INTERAMERICANA CONTRA A CORRUPÇÃO | 39 |
| 1.4.1. <i>O exemplo do caso brasileiro</i> | 42 |
| 1.4.1.1 Primeira Rodada de Análise | 43 |
| 1.4.1.2 Segunda Rodada de Análise | 46 |
| 1.4.1.3 Terceira Rodada de Análise | 47 |
| 1.4.1.4 Quarta Rodada de Análise | 50 |
| 1.4.1.5 Quinta Rodada de Análise | 55 |
| 1.4.1.6 Resumo das recomendações realizadas não atendidas | 58 |
| 1.5 CENÁRIO ATUAL: COMPROMISSO DE LIMA SOBRE GOVERNABILIDADE DEMOCRÁTICA FRENTE À CORRUPÇÃO..... | 60 |
| 1.6 CONVENÇÃO INTERAMERICANA CONTRA A CORRUPÇÃO COMO ESPAÇO TRANSNACIONAL DE PRODUÇÃO DE NORMAS..... | 61 |
| 1.7 SÍNTESE PARCIAL..... | 67 |
| CAPÍTULO 2 – O CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 69 |
| 2.1. NOÇÕES SOBRE O CONCEITO JURÍDICO DE CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 69 |
| 2.2. CONTROLE INTERNO NO CONTEXTO DA GOVERNANÇA PÚBLICA | 74 |
| 2.3. O CONTROLE INTERNO NO ORDENAMENTO JURÍDICO FEDERAL | 87 |
| 2.4. A CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO: CRIAÇÃO E EVOLUÇÃO INSTITUCIONAL..... | 90 |
| 2.4.1. <i>Institucionalismo Histórico e a Dependência do Percorso (Path-Dependence)</i> | 90 |
| 2.4.2. <i>Controladoria-Geral da União: criação e evolução institucional</i> | 102 |
| 2.4.2.1. Antecedentes da criação da Controladoria-Geral da União..... | 102 |
| 2.4.2.2. A emergência da Controladoria Geral da União..... | 107 |
| 2.4.2.3. A Consolidação da Controladoria Geral da União | 112 |
| 2.4.2.4. Controladoria Geral da União: fase contemporânea..... | 115 |
| 2.5. SÍNTESE PARCIAL..... | 119 |

| | |
|---|-----|
| CAPÍTULO 3 – A ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO A PARTIR DA CONVENÇÃO INTERAMERICANA CONTRA A CORRUPÇÃO | 121 |
| 3.1. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E SUA TRAJETÓRIA INSTITUCIONAL | 121 |
| 3.1.1. <i>Antecedentes de sua criação</i> | 122 |
| 3.1.2. <i>Criação da Controladoria Geral do Município</i> | 124 |
| 3.1.3. <i>Consolidação e Propostas de Alteração da Controladoria Geral do Município</i> | 126 |
| 3.2. A ESTRUTURA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 132 |
| 3.2.1. <i>Coordenadoria de Auditoria Geral</i> | 133 |
| 3.2.2. <i>Corregedoria Geral do Município</i> | 136 |
| 3.2.3. <i>Ouvidoria Geral do Município</i> | 137 |
| 3.2.4. <i>Coordenadoria de Promoção da Integridade</i> | 139 |
| 3.3. ANÁLISE DA ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO COM BASE NOS COMPROMISSOS DA CONVENÇÃO INTERAMERICANA CONTRA A CORRUPÇÃO..... | 140 |
| 3.3.1. <i>Construção da metodologia de análise</i> | 140 |
| 3.3.2. <i>Normas de Conduta para o desempenho adequado das funções públicas</i> | 141 |
| 3.3.3. <i>Sistemas para declaração de patrimônio de agente público</i> | 148 |
| 3.3.4. <i>Sistemas de recrutamento de funcionários públicos e de aquisição de bens</i> | 156 |
| 3.3.4.1. <i>Sistemas de recrutamento de funcionários públicos</i> | 156 |
| 3.3.4.2. <i>Sistemas de Aquisição de Bens</i> | 160 |
| 3.3.5. <i>Sistemas para arrecadação e controle da renda do Município de São Paulo</i> | 165 |
| 3.3.6. <i>Mecanismos de participação da sociedade civil</i> | 168 |
| 3.3.7. <i>Responsabilização da Pessoa Jurídica por atos contra a Administração Pública</i> . | 176 |
| 3.4. SÍNTESE PARCIAL..... | 180 |
| CONCLUSÃO | 183 |
| REFERÊNCIAS..... | 187 |
| ANEXO A – PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO | 209 |

INTRODUÇÃO

O fenômeno da corrupção passou a ser tratado pela comunidade internacional e acadêmica nas últimas décadas, embora o cenário nacional demonstre a atualidade desse tema complexo, multifacetado e polêmico. Ainda assim, os atos de corrupção, cada vez mais elaborados e sofisticados, estão presentes, em menor ou maior grau, em todos os cantos do mundo. Impulsionados pelo processo de globalização, referidas práticas e o produto delas oriundo desafiam as fronteiras nacionais e evidenciam a mentalidade obsoleta de que tal problema seria exclusivo dos países em desenvolvimento.

Nesse sentido, convém adotar diferentes perspectivas para as medidas de controle da corrupção, de forma que o enfrentamento desta possa acompanhar a dinamicidade de tais práticas. Não basta adotar a perspectiva de que uma regulação ou uma lei seja capaz de resolver ou minorar o problema se não houver mecanismos e instituições aptos a desenvolver, executar e monitorar medidas preventivas e repressivas.

Estão postos, portanto, os dois principais pontos que serão o cerne do presente trabalho. Em primeiro lugar, o caráter transnacional do tema, que impulsionou a elaboração de convenções internacionais para fomentar uma harmonização normativa e o estabelecimento de parâmetros para o enfrentamento da corrupção. O segundo ponto refere-se à perspectiva da relevância das instituições quando do tratamento da matéria, bem como de novas formas e estruturas que surgem com o propósito de implementar medidas aptas para o controle da corrupção.

Em relação ao caráter transnacional, a partir de década de 1990, marcada pela aceleração do fenômeno da globalização, os países adotaram postura de que o enfrentamento individual se mostrava insuficiente para um combate efetivo à corrupção. No âmbito da Organização dos Estados Americanos (OEA), o tratamento transnacional sobre o tema é inaugurado com a Convenção Interamericana contra a Corrupção (CICC), assinada em 29 de março de 1996.

Do ponto de vista institucional, também como forma de dar efetividade aos compromissos assumidos em convenções internacionais, foi possível notar o surgimento de órgãos inseridos dentro da estrutura do Poder Executivo para implantação de medidas de controle da corrupção. No caso brasileiro, foram criadas a Controladoria-Geral da União

(CGU), em 2003, e a Controladoria Geral do Município de São Paulo (CGM-SP), em 2013. A tradicional figura do controle interno da administração pública ganha, pois, nova configuração e organização. A administração pública, nesse sentido, possui importante papel de efetivar e implementar parte dos compromissos adotados pela CICC, em especial as medidas de prevenção à corrupção. Em um país de tradição predominantemente repressiva dos órgãos externos de controle, destaca-se a relevância dos órgãos internos da administração pública, que, ultimamente, ganham mais especialidade, mais sofisticação e mais organização, em sua estrutura e em sua atuação.

A CGM-SP, foco da presente dissertação, é um dos exemplos dessa nova estrutura de órgão de controle interno. Criada nos moldes da CGU, a CGM-SP caracteriza-se como o órgão de controle interno da Prefeitura de São Paulo responsável por implementar medidas de controle da corrupção em âmbito municipal, a partir das suas atividades de auditoria, correição, promoção da transparência e incremento da moralidade e ética pública.

A presente dissertação tem como objetivo abordar a atuação da CGM-SP com base na CICC. A partir das medidas de controle da corrupção, a dissertação terá como foco aferir se as políticas implementadas pela instituição refletem os compromissos internacionais adotados, com a finalidade de verificar a aderência da atuação institucional ao diploma.

Considerando essas premissas, o trabalho possui duas propostas assim delimitadas: (i) o caráter transnacional da corrupção e da CICC, ao explorar se e como a atuação da CGM-SP encontra-se aderente aos compromissos da convenção analisada, isto é, de que maneira a atuação de um órgão municipal se coaduna com o referido diploma; e (ii) a vertente institucional, ao tratar da evolução da trajetória da CGM-SP e de sua atuação prática no controle da corrupção.

Dessa monta, o primeiro capítulo abordará breves considerações sobre o fenômeno da corrupção, de forma a delimitar o conceito utilizado de corrupção para os fins do trabalho e evitar imprecisões teóricas que possam comprometer o argumento desenvolvido. Ato contínuo, será tratada a relação entre globalização e corrupção e o início de uma preocupação internacional acerca do tema, que culminou na celebração da CICC. A partir daí, propõe-se estudar o Mecanismo de Acompanhamento da Implementação da Convenção Interamericana contra a Corrupção (MESICIC), especificamente a partir da perspectiva brasileira, para ilustrar a aplicação do diploma. Referida proposta tem como finalidade avaliar a CICC como espaço transnacional de produção de normas.

O segundo capítulo tem como objetivo dissertar sobre as modulações que o controle interno ganha na atualidade, bem como sobre o conjunto de competências que as

novas estruturas criadas recentemente acumulam e desempenham, considerando os parâmetros da governança pública. A partir de determinado ponto, o desenho do controle interno confunde-se com a figura da CGU, razão pela qual dedica-se parte do capítulo à criação e evolução dessa instituição. Para compreensão da referida trajetória, será utilizado o arcabouço do institucionalismo histórico como base e premissa teórica.

Por fim, o terceiro capítulo será destinado, com exclusividade, ao estudo da estrutura e das competências da CGM-SP, bem como de seu processo conturbado de estabilização, tendo em vista as lições do institucionalismo histórico, e à análise de casos práticos selecionados a partir de sua relação com os compromissos internacionais adotados na CICC. O objetivo da análise é verificar o grau de aderência da prática da CGM-SP com o diploma internacional eleito e, se possível, propor novos passos para a instituição analisada.

NOTA METODOLÓGICA

Pretendeu-se desenvolver uma pesquisa com finalidade aplicada, temporal, descritiva bibliográfica e analítica de fontes legais acerca da celebração da CICC e da criação da CGM-SP, bem como estudo de casos frutos de sua atuação.

A eleição da CICC se deu fundamentalmente por dois aspectos. Em primeiro lugar, trata-se do primeiro diploma internacional a se preocupar sobre o tema da corrupção. Ganha relevância o estudo da convenção, uma vez que foi a primeira vez que países assumiram compromissos comuns para implementação, em seus respectivos ordenamentos jurídicos, de medidas de prevenção e repressão à corrupção.¹ Em segundo lugar, convém registrar a maior proximidade que a CICC possui em relação aos países da América Latina e sua tradição legal. Recentemente, muito se discute acerca de institutos dos países anglo-saxões e como aplicá-los internamente. Sem desconsiderar a experiência e tradição de tais países no combate à corrupção, optou-se por adotar uma perspectiva mais próxima do nosso ordenamento jurídico, tal como o é o caso da CICC e da maior parte dos países signatários. Nesse ponto, foi realizado levantamento doutrinário acerca da mobilização que levou à celebração da CICC. Foram, ainda, analisados os relatórios realizados pela OEA, mais especificamente pelo MESICIC, de forma a entender as políticas de combate à corrupção consubstanciadas nos compromissos assumidos pelos países signatários.

A escolha da GCM-SP também tem sua razão de ser. Os compromissos assumidos pela CICC aplicam-se, em regra, de maior ou menor amplitude, a todos os Poderes. Ainda assim, é possível notar que grande parte dos compromissos assumidos tem uma maior preocupação na prevenção da corrupção, e não propriamente na repressão de atos

¹ Elizabeth K. Spahn ressalta a importância de acadêmicos fluentes em português e espanhol para estudar os relatórios de acompanhamento da Convenção Interamericana contra a Corrupção, dado que esta se caracteriza como o primeiro diploma internacional sobre o tema e já possui experiência significativa acerca da implementação e monitoramento de seus compromissos. Nas palavras da autora: “*The IACAC is implemented through a follow-up mechanism as MESICIC. Although MESICIC has official documents and materials available in English on its well-organized website, there is little independent research and analysis available from legal scholars. It would be exceptionally helpful as the global anti-corruption legal scholarship develops if legal scholars fluent in Spanish and Portuguese would research domestic implementation efforts of several of the IACAC provisions, including Article IX (Illicit Enrichment), Articles XV (Asset Recovery), and Article XVI (Bank Secrecy)*” (SPAHN, Elizabeth K. Implementing Global Anti-Bribery Norms: from the Foreign Corrupt Practices Act to the OECD Anti-Bribery Convention to the U.N. Convention against Corruption. *Indiana International & Comparative Law Review*, v. 23, n. 1, 2013. Disponível em: <https://lawreview.law.miami.edu/wp-content/uploads/2018/04/IMPLEMENTING-GLOBAL-ANTI-BRIBERY-NORMS-FROM-THE-FOREIGN-CORRUPT-PRACTICES-ACT-TO.pdf>. Acesso em: 24 maio 2019).

corruptos cometidos.² Sem prejuízo do relevantíssimo escopo repressivo e, nesse âmbito, da atuação de demais instituições pátrias, a maior parte das medidas preventivas são implementadas por parte da administração pública, atualmente, por meio de órgãos internos especializados recém-criados. Para tanto, foi realizado levantamento doutrinário acerca do controle interno da administração pública, bem como levantamento normativo da CGU, órgão de controle interno que influenciou a criação de outras instituições com a mesma finalidade. Para compreensão da criação e evolução das instituições, o trabalho valeu-se de análise bibliográfica sobre o arcabouço teórico do institucionalismo histórico. Além disso, o MESICIC já analisou as instituições responsáveis pelo controle em nível federal, mas colocou a ressalva da necessidade de se verificar a implementação da convenção em Estados e Municípios.³ Nesse sentido, surge a necessidade de avaliar a conformidade da atuação do referido órgão de controle interno a partir da CICC, bem como traçar novas possibilidades de atuação com base no trabalho já desenvolvido de avaliação por parte do mecanismo.

Antes da análise de sua atuação, empreendeu-se esforço para compreensão da criação e evolução da trajetória da CGM-SP a partir de uma perspectiva histórica do processo de formação da instituição, por meio de levantamento legislativo do Município de São Paulo e de fatos noticiados em mídia. Em relação à atuação da instituição, o presente estudo valeu-se de levantamento normativo proposto, bem como do material disponibilizado acerca da implementação das competências da CGM-SP por meio de casos práticos selecionados a partir da relação, preventiva ou repressiva, do controle da corrupção. Foi realizado, ainda,

² Sobre a necessidade de avançar em medidas preventivas: “Ocorre que, motivados por um quadro agudo de má conduta, piorado por uma atuação preventiva do controle interno não muito eficiente e pela atual preponderância de uma Agenda Anticorrupção, Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas, Advocacias Públicas e Controladorias acabam por ampliar e desenvolver suas atividades focando em um controle abertamente mais repressivo, preferencialmente voltado à punição do mau gestor” (OLIVEIRA, Gustavo Justino de. *Direito Administrativo Pragmático*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020. p. 34). Apenas a título de exemplo do caráter eminentemente repressivo dos órgãos de controle externo, o Promotor de Justiça José Carlos Guillem Blat, em exposição no II Congresso Regional do ENCCLA, ressaltou a dificuldade de recuperação de recursos desviados pela primeira máfia do ISS, deflagrada em 1992. Até aquela data, os recursos não haviam sido recuperados. Além disso, considerando que houve outros dois grandes esquemas de ISS desde então, é possível concluir que confiar exclusivamente em controles posteriores não é recomendável. (BLAT, José Carlos Guillem. 4º Painel: Lei de Improbidade Administrativa – Aspectos Práticos. II CONGRESSO REGIONAL DA ENCCLA, São Paulo, 2017).

³ “Levando em conta o exposto acima, a Comissão considera conveniente que o Brasil considere promover junto às autoridades estaduais e municipais, os mecanismos pertinentes de cooperação a fim de ampliar a informação sobre os temas correspondentes à Convenção no âmbito de suas respectivas jurisdições e de prestar assistência técnica para a efetiva implementação da Convenção (ver recomendação na parte A do capítulo III deste relatório)” (ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS – OEA. Comissão de peritos do Mecanismo de Acompanhamento da Implementação da Convenção Interamericana Contra a Corrupção. *Relatório Final sobre a Implementação na República Federativa do Brasil das Disposições selecionadas da Convenção para serem analisadas no âmbito da Primeira Rodada*. SG/MESICIC/doc.168/05 rev. 4, 31 mar. 2006. Disponível em: <http://www.oas.org/juridico/portuguese/bra.htm>. Acesso em: 29 mar. 2019).

levantamento de dados objetivos da atuação da instituição, por meio de pedidos de acesso à informação, para subsidiar a análise de programas implementados recentemente pela Administração Pública municipal. As experiências escolhidas levaram em conta a previsão na CICC, a implementação por parte da CGM-SP e a relação, mediata ou imediata, com o controle da corrupção.

Por fim, considerando que o “fenômeno da corrupção e as normas produzidas para enfrentá-la, tanto em âmbito nacional como supranacional, provocou e ainda provoca uma mutação de muitas instituições de direito administrativo em sua concepção clássica”,⁴ dado que o ponto central da dissertação é a atuação da CGM-SP, convém registrar que o trabalho terá como foco temas afetos ao direito administrativo. O recorte se faz necessário para fins de delimitar a análise dos relatórios do MESICIC, bem como dos casos práticos selecionados para ilustrar a atuação da CGM-SP.

⁴ “*El fenómeno de la corrupción y la normativa que se ha ido dictando para enfrentarla, tanto en los ámbitos nacionales como supraestatales, ha ido provocando la mutación de muchas instituciones del derecho administrativo en su concepción clásica. A partir de ese panorama, luego de caracterizar al flagelo de la corrupción procuraremos poner en evidencia las principales modificaciones que ha sufrido esta rama del derecho público*” (BUTELER, Alfonso. *Corrupción y derecho administrativo. Revista de Direito Administrativo & Constitucional*, Belo Horizonte, v. 12, n. 48, p. 97-118, abr./jun. 2012. p. 97. Tradução nossa).

CONCLUSÃO

A corrupção, entendida de forma genérica como o desvirtuamento da função pública, foi impactada de forma significativa pelo fenômeno da globalização. O desenvolvimento rápido e interconectado de todo o mundo, com destaque para uma nova dinâmica das atividades empresariais, gerou uma preocupação transnacional de harmonização normativa e de estabelecimento de parâmetros comuns para o enfrentamento do tema.

Nessa esteira se insere a Convenção Interamericana contra a Corrupção, diploma que representou ineditismo pelo seu caráter regional, que trouxe uma série de compromissos para os países americanos signatários com a finalidade de controlar a corrupção e estabelecer mecanismos de cooperação para combatê-la, com destaque para medidas preventivas voltadas ao setor público que impactaram os próprios institutos de direito administrativo e exigiram alterações institucionais para sua implementação.

A partir da análise da atuação do Mecanismo de Acompanhamento da Implementação da Convenção, foi possível compreender o atual estágio em que se encontra o ordenamento jurídico federal. As cinco rodadas de análise realizadas até o presente momento demonstraram o atual estágio em que o País se encontra em relação aos compromissos adotados, bem como o que falta implementar a título de políticas de controle da corrupção. Como visto, o consistente acompanhamento, ainda que de baixa pressão, refletiu a convenção e seus compromissos como uma influência transnacional de produção e aplicação de normas.

Ao analisar a figura do controle interno, verificou-se a evolução, ao longo das últimas décadas, não só do conceito, mas do próprio plexo de atribuições que passou a desenvolver (com o destaque, obviamente, para o controle da corrupção) e da estrutura que passou a incorporar. Com forte influência dos postulados do conceito de governança pública, as novas figuras que surgiram para o exercício dessa função, criadas como órgãos inseridos na estrutura do poder executivo com a finalidade de controlar demais órgãos e entidades presentes na administração pública direta e indireta do respectivo ente, exigiram uma reformulação do conceito de controle interno, de forma a abordar a referida função não só a partir de uma perspectiva hierárquica e piramidal, mas também de uma perspectiva transversal e institucional.

Nesse sentido, constatou-se que a evolução normativa do controle interno se confunde com a figura da Controladoria-Geral da União, razão pela qual o trabalho debruçou-se sobre o processo de formação da referida instituição. Com base no marco teórico do institucionalismo histórico, dado um leque de opções possíveis de modelos para sua criação, a opção de criar a instituição por meio de lei com *status* de ministério representou ponto decisivo em sua trajetória. A absorção de outros departamentos e as novas competências legais que se somaram àquelas do momento de sua criação representam processo de contínuo reforço e tendência de permanência no cenário institucional, bem como influenciaram a criação de figuras subnacionais de controle interno.

Esse é o caso da Controladoria Geral do Município de São Paulo, criada em 2013 como órgão de controle interno da administração pública municipal, vinculada diretamente ao chefe do Poder Executivo, para o exercício das atribuições de controle da corrupção, promoção da integridade e transparência, fomento ao controle social e exercício das atividades de auditoria, correição e ouvidoria, além de atuar na defesa do usuário do serviço público.

Ainda que recente, a trajetória da CGM-SP contempla uma série de eventos relevantes para fins do institucionalismo histórico. Apesar de sucessivos atos normativos com o propósito de alterar a opção escolhida no momento de sua criação – isto é, criação por meio de lei como órgão de controle interno vinculado diretamente ao chefe do poder executivo –, a instituição, até o presente momento, permanece nessa referida trajetória. Em outras palavras, a criação por lei como uma secretaria iniciou um percurso que se tem demonstrado de difícil reversão. Soma-se a isso o fato de que, em paralelo a tais propostas normativas de alteração, a CGM-SP absorveu novas e relevantes atribuições, em processo de contínuo reforço, em que é possível concluir pela tendência de permanência no quadro institucional municipal.

Por fim, a partir da análise da atuação da Controladoria Geral do Município de São Paulo, verificou-se, de modo geral, a aderência e compatibilidade com os compromissos internacionais assumidos pela Convenção Interamericana contra a Corrupção, conforme sintetiza a tabela a seguir:

Quadro 6 – Síntese da atuação da CGM-SP a partir da CICC

| Compromissos da CICC | Atuação da Controladoria Geral do Município | Proposições |
|--|--|--|
| Normas de Conduta para o desempenho adequado das funções públicas | Elaboração e implementação do Código de Conduta Funcional dos Agentes Públicos e da Alta Administração | I. Consolidação, em um único diploma legal, das hipóteses previstas no Código de Conduta Funcional dos Agentes Públicos, instituído por decreto, das hipóteses complementares previstas em portaria, bem como das hipóteses configuradoras de conflitos de interesses após o exercício da função, instituídas em lei municipal recente. II. Instituição de planejamento para maior disponibilização das oficinas de ética, para ampliação do ainda incipiente número de agentes públicos capacitados, bem como previsão de “reciclagem” dos agentes já capacitados. |
| Sistemas para declaração de receitas, ativos e passivos por parte das pessoas que desempenhem funções públicas | Análise patrimonial dos agentes públicos pelo procedimento de Sindicância Patrimonial | Investimento em técnicas assistidas de análise de cruzamento de dados, bem como contratação de maior número de servidores efetivos para acompanhar o crescente número de sindicâncias patrimoniais instauradas e não finalizadas. |
| Sistemas de recrutamento de funcionários públicos e Sistemas de aquisição de bens | I. Indicador de Proporção de Cargos Comissionados por Cargos Efetivos. II. Indicador de Proporção de Pregões Presenciais por Pregões Totais. III. Indicador de Proporção entre Contratos Emergenciais por Contratos Totais celebrados. | I. Elaboração de proposta de normativo para tornar efetivo o comando constitucional acerca da existência de lei que delimite o percentual de cargos comissionados para servidores de carreira. II. Alteração no Portal da Transparência da Prefeitura de São Paulo de forma que seja possível a consulta da justificativa das contratações diretas, em especial da hipótese de contratação por situação emergencial. III. Previsão de institucionalização da matriz de vulnerabilidade, de forma que os referidos indicadores estejam previstos no instrumento e de forma a evitar descontinuidade na aplicação da ferramenta. |
| Sistemas para arrecadação e controle da renda | Abertura do Cadastro Imobiliário | Desenvolvimento de trabalho sistemático e periódico de comparação dos dados cadastrais imobiliários presentes no sistema GeoSampa com a base de dados dos contribuintes e dos valores recolhidos de IPTU, por amostragem, de forma a aferir fraudes ou irregularidades na arrecadação, conforme já constatado anteriormente. |
| Mecanismos de participação da sociedade civil | I. Oficinas de Lei de Acesso à Informação. II. Programa Agentes de Governo Aberto. III. Portal da Transparência e Portal de Dados Abertos. | I. Reformulação do projeto das Oficinas da Lei de Acesso à Informação, dado o baixo grau de efetividade que o programa tem apresentado nas últimas edições. II. Contínuo aprimoramento do Portal de Dados Abertos e Portal da Transparência. |

| Compromissos da CICC | Atuação da Controladoria Geral do Município | Proposições |
|--|--|---|
| Responsabilização da Pessoa Jurídica por atos de corrupção | Processos Administrativos de Responsabilização da Pessoa Jurídica por atos lesivos à Administração Pública Municipal | <p>I. Reforço no número de servidores efetivos dedicados aos processos administrativos de responsabilização, de forma garantir efetividade ao instrumento.</p> <p>II. Elaboração de proposta de ato normativo para contemplar dosimetria específica de aplicação da pena de multa, a exemplo do modelo federal.</p> |

Fonte: Elaborado pelo autor.

Os compromissos assumidos possuem direta relação com a atuação da instituição e com institutos do direito administrativo, em temas como normas de conduta dos servidores, acompanhamento da evolução patrimonial dos agentes públicos, formas de contratação de agentes públicos e de aquisição de bens, sistemas para arrecadação da renda pública, mecanismos de participação da sociedade civil e responsabilização de pessoa jurídica por atos de corrupção. Apesar disso, a exemplo da atuação do MESICIC, foi possível elaborar proposições para o desenvolvimento das medidas já implementadas pela instituição, as quais devem passar por processo de contínuo monitoramento.

De todo modo, como proposta da presente dissertação, evidenciou-se o caráter transnacional da convenção, dado que os compromissos assumidos possuem relação direta com as medidas de prevenção e repressão da corrupção desenvolvidas pela instituição municipal. A partir da análise da CICC e de seu caráter transnacional, foi possível destacar parâmetros para o controle da corrupção, especialmente importantes para órgãos recém-criados para essa finalidade. A atuação prática da instituição e o contínuo processo de reforço em suas competências sobre o tema refletem a permanência desta no quatro municipal. As proposições realizadas no presente trabalho podem servir de contribuição para o aprimoramento de sua atuação, bem como para a institucionalização da agenda anticorrupção municipal.

REFERÊNCIAS

- ABRUCIO, Fernando Luiz; LOUREIRO, Maria Rita. Burocracia e Ordem Democrática: desafios contemporâneos e experiência brasileira. *In: PIRES, Roberto; LOTTA, Gabriela; OLIVEIRA, Vanessa Elias. Burocracia e Políticas Públicas no Brasil: intersecções analíticas*. Brasília: IPEA; ENAP, 2018. p. 23-58.
- ALTAMIRANO, Giorleny D. The Impact of the Inter-American Convention Against Corruption. *University of Miami Inter-American Law Review*, v. 38, n. 3, 2007. Disponível em: <http://repository.law.miami.edu/umialr/vol38/iss3/2>. Acesso em: 17 maio 2019.
- AMÂNCIO, Thiago. Aliados de Covas tiram poderes de órgão criado para combater a corrupção. *Folha de São Paulo*, 22 ago. 2018. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2018/08/aliados-de-covas-tiram-poderes-de-orgao-criado-para-combater-corrupcao.shtml>. Acesso em: 28 jan. 2020.
- AMANDO DE BARROS, Laura Mendes. *Auditoria democrática: instrumento de controle social na Administração Pública brasileira*. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017a.
- AMANDO DE BARROS, Laura Mendes. O Índice de Integridade da Controladoria Geral do Município de São Paulo como Mecanismo de Implementação e Desenvolvimento da Governança Pública em nível local. *In: CUNHA FILHO, Alexandre Jorge Carneiro da; OLIVEIRA, André Tito da Motta; ISSA, Rafael Hamze; SCHWIND, Rafael Wallbach (coords.). Direito, Instituições e Políticas Públicas – O papel do jusidealista na formação do Estado*. São Paulo: Quartier Latin, 2017b. p. 493-508.
- BAO, Edmund; HALL, Kath. Peer Review and the Global Anti-Corruption Conventions: Context, Theory and Practice (August 1, 2017). Available at SSRN: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3025230. Acesso em: 24 maio 2019
- BAUMAN, Zygmunt. *Globalização: as consequências humanas*. Tradução Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Zahar, 1999
- BENTO, Leonardo Valles. *Governança e Governabilidade na Reforma do Estado: Entre eficiência e democratização*. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2002. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/82787>. Acesso em: 22 ago. 2019.
- BERNARDI, Bruno Boti. O Conceito de Dependência da Trajetória (*Path Dependence*): Definições e controvérsias teóricas. *Revista de Ciências Sociais*, v. 41, p. 137-167, jan./jun. 2012. p. 159. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/perspectivas/article/view/4978>. Acesso em: 2 jan. 2020.
- BILENKY, Thais; AMÂNCIO, Thiago. Membros da máfia do ISS são condenados a penas que somam 154 anos de prisão em SP. *Folha de São Paulo*, 5 jun. 2018. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2018/06/integrantes-da-mafia-do-iss-sao-condenado-a-mais-de-100-anos-de-prisao.shtml>. Acesso em: 26 jun. 2020.

BLAT, José Carlos Guillem. 4º Painel: Lei de Improbidade Administrativa – Aspectos Práticos. II CONGRESSO REGIONAL DA ENCCLA, São Paulo, 2017.

BRASIL. Controladoria-Geral da União (CGU). Comissão de Ética. *Código de conduta profissional do servidor da CGU*. Brasília, DF: CGU, 2010. Disponível em: <https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/32996>. Acesso em: 23 abr. 2019.

BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm.

BRASIL. Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000. Promulga a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, concluída em Paris, em 17 de dezembro de 1997. *Diário Oficial da União*, Brasília, 1 de dezembro de 2000.

BRASIL. Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002. Promulga a Convenção Interamericana contra a Corrupção, de 29 de março de 1996, com reserva para o art. XI, parágrafo 1º, inciso "c". *Diário Oficial da União*, Brasília, 7 de outubro de 2002. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2002/decreto-4410-7-outubro-2002-473825-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 3 abr. 2019.

BRASIL. Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006. Promulga a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembléia- Geral das Nações Unidas em 31 de outubro de 2003 e assinada pelo Brasil em 9 de dezembro de 2003. *Diário Oficial da União*, Brasília, 1 de fevereiro de 2006.

BRASIL. Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015. Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 19 de março de 2015.

BRASIL. Decreto Legislativo nº 125, de 25 de 2000. Aprova o texto da Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, concluída em Paris, em 17 de dezembro de 1997. *Diário Oficial da União*, Brasília, 15 de junho de 2000.

BRASIL. Decreto Legislativo nº 152, de 2002. Aprova o texto final, após modificações de cunho vernacular, em substituição àquele encaminhado pela Mensagem 1.259, de 1996, da Convenção Interamericana contra a Corrupção, concluída originalmente em Caracas, em 29 de março de 1996. *Diário Oficial da União*, Brasília, 26 de junho de 2002.

BRASIL. Decreto Legislativo nº 348, de 2005. Aprova o texto da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembléia-Geral da Organização das Nações Unidas em outubro de 2003. *Diário Oficial da União*, Brasília, 19 de maio de 2005.

BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. *Diário Oficial da União*, Brasília, 23 de março de 1964.

BRASIL. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. *Diário Oficial da União*, Brasília, 15 de setembro de 1966

BRASIL. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 3 de junho de 1992.

BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 22 de junho de 1993

BRASIL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 18 de julho de 2002.

BRASIL. Lei nº 10.539, de 23 de setembro de 2002. Dispõe sobre a estruturação de órgãos, cria cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 24 de setembro de 2002.

BRASIL. Lei nº 10.683, de 28 de MAIO DE 2003. Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 29 de maio de 2003.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação). Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 18 de novembro de 2011.

BRASIL. Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013. Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego; e revoga dispositivos da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e das Medidas Provisórias nºs 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e 2.225-45, de 4 de setembro de 2001. *Diário Oficial da União*, Brasília, 17 de maio de 2013.

BRASIL, Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 02 de agosto de 2013.

BRASIL. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. *Diário Oficial da União*, Brasília, 1º de julho de 2016.

BRASIL. Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. *Diário Oficial da União*, Brasília, 26 de junho de 2017.

BRASIL. Medida Provisória nº 37, de 8 de maio de 2002. Dispõe sobre a estruturação de órgãos, cria cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 10 de maio de 2002.

BRASIL. Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016. Altera e revoga dispositivos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Mpv/mpv726.htm.

BRASIL. Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle. *Convenção Interamericana contra a Corrupção*. Brasília, DF: Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle, 2016. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/articulacao-internacional/convencao-da-oea/documentos-relevantes/arquivos/cartilha-oea-2016.pdf/>. Acesso em: 3 abr. 2019.

BRASIL. Ministério Público Federal. Secretaria de Comunicação Social. *Acordo de cooperação técnica sobre leniência esvazia atuação do MPF e não contribui para segurança jurídica, diz Câmara de Combate à Corrupção*. 10 ago. 2020. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr/camara-de-combate-a-corrupcao-do-mpf-afirma-que-acordo-de-cooperacao-tecnica-sobre-leniencia-esvazia-atuacao-institucional-e-nao-contribui-para-seguranca-juridica>. Acesso em: 15 ago. 2020

BRASIL. *Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado*. Brasília: Presidência da República, Câmara da Reforma do Estado, Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, 1995. Disponível em: <http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/publicacoes-oficiais/catalogo/fhc/plano-diretor-da-reforma-do-aparelho-do-estado-1995.pdf>. Acesso em: 25 abr. 2019.

BRASIL. Senado Federal. Proposta de Emenda à Constituição nº 144, de 2015. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/123978>. Acesso em: 24 abr. 2019

BRASIL. Senado Federal. *Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito Constituída pela Resolução 22/88*. Brasília: Senado Federal, 1989.

BRASIL, Senado Federal. *Relatório Final da CPI mista que apurou denúncias envolvendo tesoureiro da campanha do presidente Collor*. Brasília: Senado Federal, 1992.

BRASIL, Senado Federal. *Relatório Final da CPI mista que apurou irregularidades na elaboração do Orçamento da União*. Brasília: Senado Federal, 1994.v. III.

BULLOUGH, Oliver. O lado obscuro da globalização. *Journal of Democracy em Português*, v. 7, n. 1, maio 2018. Disponível em: http://www.plataformademocratica.org/Arquivos/JD-v7_n1_01_O_lado_obscuro_da_globalizacao.pdf. Acesso em: 30 out. 2018.

BUTELER, Alfonso. Corrupción y derecho administrativo. *Revista de Direito Administrativo & Constitucional*, Belo Horizonte, v. 12, n. 48, p. 97-118, abr./jun. 2012.

CALEIRO, João Pedro. Pesquisa mostra que cidades brasileiras não têm estruturas anticorrupção. *Exame*, 27 out. 2019. Disponível em: <http://naoaceitocorruptao.org.br/pesquisa-mostra-que-cidades-brasileiras-nao-tem-estruturas-anticorruptao/>. Acesso em: 29 out. 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO. Controladoria recupera R\$ 139,9 milhões da Máfia do ISS. 6 maio 2016. Disponível em: <http://www.saopaulo.sp.leg.br/blog/controladoria-recupera-r-1339-milhoes-da-mafia-do-iss/>. Acesso em: 23 jun. 2020.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. “*Brançosos*” e *Interconstitucionalidade*: Itinerários dos discursos sobre a historicidade constitucional. 2. ed. Coimbra: Edições Almedina, 2008.

CARR, Indira M.; JAGO, Robert. Corruption, Money Laundering, Secrecy and Societal Responsibility of Banks. (Working paper). 17 June 2014. Disponível em: *SSRN*: <https://ssrn.com/abstract=2454934>. Acesso em: 20 set. 2018.

CARSON, Lindsey; PRADO, Mariana Mota. Mapping Corruption and its Institutional Determinants in Brasil. *IRIBA Working Paper*, 8. Disponível em: http://www.brazil4africa.org/wp-content/uploads/publications/working_papers/IRIBA_WP08_Mapping_Corruption_and_its_Institutional_Derminants_in_Brazil.pdf. Acesso em: 26 jun. 2020.

CARVALHO, André Castro; ALVIM, Tiago Cripa. *Whistleblowing* no ambiente corporativo – standards internacionais para a sua aplicação no Brasil. In: BORGES DE PAULA, Marco Aurélio; CASTRO, Rodrigo Pironti Aguirre de (coords.). *Compliance, gestão de riscos e combate à corrupção: integridade para o desenvolvimento*. Belo Horizonte: Fórum, 2018

CARVALHO, André Castro; IZAIAS, Rafael Silva. El proceso path-dependent em la regulación de los servicios públicos de infraestructura. In: ARIÑO ORTIZ, G.; BULLARD, A. *et al.* (eds.). *Regulación económica de los servicios públicos*. Dos décadas de regulación de servicios públicos en Iberoamérica: balance y perspectivas. Lima: ARA Editores, ESAN, ASIER, 2010. p. 853-877. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2038364. Acesso em: 18 jun. 2020.

CARVALHOSA, Modesto. *Considerações sobre a Lei Anticorrupção das pessoas jurídicas*: Lei n. 12.846 de 2013. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015.

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Guia da Política de Governança Pública. Brasília: Casa Civil da Presidência da República, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/centrais-de-conteudo/downloads/guia-da-politica-de-governanca-publica>. Acesso em: 10 fev. 2020.

CASSESE, Sabino. Global Standards for National Administrative Procedure. *Law & Contemporary Problems*, v. 68, p. 109-126, 2005.

CASTELLS, Manuel. *Ruptura: a crise da democracia liberal*. Tradução Joana Angélica d'Avila Melo. 1. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

CASTRO, Rodrigo Pironti de. *Ensaio avançado de controle interno: profissionalização e responsividade*. Belo Horizonte: Fórum, 2016.

CBN. Rebaixamento reduz capacidade de Controladoria fiscalizar a prefeitura, diz especialista. *CBN São Paulo*, 28 nov. 2016. Disponível em: <https://cbn.globoradio.globo.com/programas/cbn-sao-paulo/2016/11/28/REBAIXAMENTO-REDUZ-CAPACIDADE-DE-CONTROLADORIA-FISCALIZAR-A-PREFEITURA-DIZ-ESPECIALISTA.htm>. Acesso em: 22 abr. 2020.

CHOUKR, Fauzi Hassan; JAPIASSÚ, Carlos Eduardo Adriano. O enfrentamento da corrupção no cenário de globalização e regionalização. *Fórum Administrativo [Recurso Eletrônico]: Direito Público*, Belo Horizonte, v. 12, n. 132, fev. 2012. Disponível em: <http://dspace/xmlui/bitstream/item/3292/0000005B.pdf?sequence=1>. Acesso em: 28 maio 2018

CLAD – Centro Latinoamericano de Administração para o Desenvolvimento. Uma nova gestão pública para a América Latina. *Revista do Serviço Público*, ano 50, n. 1, p. 121-144, jan./mar. 1990 Disponível em: <https://revista.ena.gov.br/index.php/RSP/article/view/343/349>. Acesso em: 26 fev. 2020.

COLLIER, David; COLLIER, Ruth Berins. *Shaping the Political Arena: Critical Junctures, the Labor Movement, and Regime Dynamics in Latin America*. Notre Dame, Indiana: University of Notre Dame Press, 1991. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/301567622_Shaping_The_Political_Arena_Critical_Junctures_the_Labor_Movement_and_Regime_Dynamics_in_Latin_America. Acesso em: 12 maio 2020.

COLON, Leandro. Mudança de nome e status da CGU é avanço, diz novo ministro. *Folha de São Paulo*, 13 maio 2016. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/05/1771114-mudanca-de-nome-e-status-da-cgu-e-avanco-diz-novo-ministro.shtml>. Acesso em: 12 abr. 2020.

CONACI. SP: CGM finaliza apuração de irregularidades na gestão do Theatro Municipal entre 2013 e 2019 e pune 19 empresas com base na Lei Anticorrupção. 30 abr. 2019. Disponível em: <http://www.conaci.org.br/sp-cgm-finaliza-apuracao-de-irregularidades-na-gestao-do-theatro-municipal-entre-2013-e-2016-e-pune-19-empresas-com-base-na-lei-anticorruptao>. Acesso em: 21 ago. 2020.

CONSEJO CIENTÍFICO DEL CLAD (coord.). *La responsabilización en la nueva gestión pública latinoamericana*. Buenos Aires: CLAD, BID; EUDEBA, 2000.

CONSULTOR JURÍDICO. *Jorge Hage critica mudança na CGU; para novo ministro, órgão se fortalece*. 16 maio 2016. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2016-mai-16/extincao-cgu-choca-preocupa-afirma-ex-ministro>. Acesso em: 26 maio 2020.

CONTI, José Mauricio; CARVALHO, André Castro. O Controle Interno na Administração Pública Brasileira: Qualidade do Gasto Público e Responsabilidade Fiscal. *Direito Público*, v. 8, n. 37 p. 201-220, 2011. Disponível em:

<https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/article/view/1845>. Acesso em: 31 ago. 2019.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU. Histórico. Disponível em:

<https://www.gov.br/cgu/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/historico/historico>. Acesso em: 15 mar. 2020.

COSTA, Fabiano. Ministro da CGU afirma que enfrenta situação de ‘penúria orçamentária’. *G1*, 18 set. 2014. Disponível em:

<http://g1.globo.com/politica/noticia/2014/09/ministro-afirma-que-cgu-enfrenta-situacao-de-penuria-orcamentaria.html>. Acesso em: 12 mar. 2020.

CUNHA FILHO, Alexandre Jorge Carneiro da. *Governança Pública: um ensaio sobre pressupostos e instrumentos de uma ação estatal juridicamente eficiente*. São Paulo: Quartier Latin, 2019

DALLARI, Adilson Abreu. Prefácio. In: NOHARA, Irene, MORAES FILHO, Marco Antonio Praxedes de. *Processo Administrativo: Temas polêmicos da Lei n. 9.784/99*. São Paulo: Atlas, 2011.

DAVIS, Kevin E. Does the Globalization of Anti-Corruption Law Help Developing Countries? (Dec. 8, 2009). *NYU Law and Economics Research Paper* n. 09-52. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=1520553. Acesso em: 10 set. 2019.

FARIA, José Eduardo. *O Direito na Economia Globalizada*. São Paulo: Malheiros, 2004.

FERRAZ, Adriana; RIBEIRO, Bruno. Doria rebaixa órgão de combate à corrupção. *O Estado de São Paulo*, 25 nov. 2016. Disponível em: <https://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,doria-rebaixa-orgao-de-combate-a-corrupcao,10000090462>. Acesso em: 22 jun. 2020.

FORTINI, Cristina; SHERMAM, Ariane. Governança pública e combate à corrupção: novas perspectivas para o controle da Administração Pública brasileira. *Interesse Público*, Belo Horizonte, ano 19, n. 102, p. 27-44, mar/abr. 2017. p. 34.

G1. João Dória, do PSDB, é eleito prefeito de São Paulo. *G1*, 2 out. 2016. Disponível em: <http://g1.globo.com/sao-paulo/eleicoes/2016/noticia/2016/10/joao-doria-do-psdb-e-eleito-prefeito-de-sao-paulo.html>. Acesso em: 11 mar. 2020.

GAETANI, Francisco. Governança corporativa no setor público. In: LINS, João; MIRON, Paulo (coords.). *Gestão Pública: Melhores Práticas*. São Paulo: Quartier Latin, 2009. P. 259-275.

- GORDILLO, Agustín A. Un corte transversal al derecho administrativo: la Convención Interamericana contra la Corrupción. *La Ley*, Buenos Aires, 1997-E. Disponível em: <https://www.gordillo.com/articulos/art9.pdf>. Acesso em: 12 abr. 2019.
- GOVERNO FEDERAL. *Relatório de Gestão Fiscal (RGF) – União*. Disponível em: <https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/contabilidade-e-custos/relatorio-de-gestao-fiscal-rgf-uniao>. Acesso em: 21 fev. 2020
- FURTADO, Lucas Rocha. *As raízes da corrupção no Brasil: estudos de caso e lições para o futuro*. Belo Horizonte: Fórum, 2015.
- HALL, Peter A.; TAYLOR, Rosemary C. R. Political Science and the Three New Institutionalisms. *Max-Planck-Institut für Gesellschaftsforschung Discussion Paper 96/6*, June 1996. Disponível em: https://www.mpifg.de/pu/mpifg_dp/dp96-6.pdf. Acesso em: 25 mar. 2020.
- HURTADO POZO, José. *La Ley Importada*. Lima: Cedys, 1979.
- JAIN, Arwind K. Corruption: a review. *Journal of Economic Surveys*, v. 15, n. 1, p. 71-121, 2001.
- KIYOHARA, Jefferson. O Brasil rumo à OCDE? O combate à corrupção é a condição. *O Estado de São Paulo*, 26 jan. 2020. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/o-brasil-rumo-a-ocde-o-combate-a-corrupcao-e-a-condicao/>. Acesso em: 26 jan. 2020.
- KOH, Harold Hongju. Why transnational Law matters. *Penn State International Law Review*, v. 24, n. 4, p. 745-753, 2006. Disponível em: <http://elibrary.law.psu.edu/psilr/vol24/iss4/4>. Acesso em: 10 jan. 2019.
- LESSIG, Lawrence. Institutional Corruption. *Edmond J. Safra Working Papers*, n. 1, 2013. p. 4-5.
- LINS, João; MIRON, Paulo (coords.). *Gestão Pública: Melhores Práticas*. São Paulo: Quartier Latin, 2009.
- LOUREIRO, Maria Rita; ABRUCIO, Fernando Luiz; OLIVIERI, Cecília; TEIXEIRA, Marco Antonio Carvalho. Do Controle Interno ao Controle Social: A Múltipla Atuação da CGU na Democracia Brasileira. *Cadernos Gestão Pública e Cidadania*, v. 17, n. 60, jan. 2012. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/cgpc/article/view/3980>. Acesso em: 20 fev. 2020.
- MAHONEY, James. Path dependence in Historical Sociology. *Theory and Society*, v. 29, n. 4, p. 507-548, 2000. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/3108585?seq=1>. Acesso em: 21 jun. 2020.

MAHONEY, James. *Path-dependent explanations of Regime Change: Central America in Comparative Perspective*. *Studies in Comparative International Development*, v. 36, n. 1, p. 111-141, Spring 2001. Disponível em: <http://citeseerx.ist.psu.edu/viewdoc/download?doi=10.1.1.203.3847&rep=rep1&type=pdf>. Acesso em: 2 jan. 2019.

MAHONEY, James; THELEN, Kathleen. A Theory of Gradual Institutional Change. In: MAHONEY, James; THELEN, Kathleen. *Explaining Institutional Change: Ambiguity, Agency, and Power*. New York: Cambridge University Press, 2010.

MAIRAL, Héctor A. *As raízes legais da corrupção: ou como o direito público fomenta a corrupção em vez de combatê-la*. Tradução Susan M. Behrends Kraemer; Comentários por Toshio Mukai. São Paulo: Contracorrente, 2018.

MARQUES NETO, Floriano de Azevedo. Os grandes desafios do controle da Administração Pública. In: MODESTO, Paulo (coord.). *Nova organização administrativa brasileira*. 2 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2010

MARQUES NETO, Floriano de Azevedo; PALMA, Juliana Bonacorsi de. Sete Impasses do Controle da Administração Pública no Brasil. In: PEREZ, Marcos Augusto de; SOUZA, Rodrigo Pagani de (coords.). *Controle da Administração Pública*. Belo Horizonte: Fórum, 2017. p. 87-130.

MARRARA, Thiago. Controle Interno da administração pública: suas facetas e seus inimigos. In: MARRARA, Thiago; AGUDO GONZÁLEZ, Jorge. *Controles da administração e judicialização de políticas públicas*. São Paulo: Almedina, 2016. p. 45-65.

MARX, César Augusto. *A CGU e a dualidade do papel do Controle Interno no Brasil*. Dissertação (Mestrado em Gestão e Políticas Públicas) – Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2015. Disponível em: http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/14107/TF_MPGPP_VF.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 18 jan. 2020

MAZAR, Nina; AMIR, On; ARIELY, Dan. The Dishonesty of Honest People: A Theory of Self-Concept Maintenance. *Journal of Marketing Research*, v. XLV, p. 633-644, Dec. 2008.

MEDAUAR, Odete. *Controle da Administração Pública*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014

MEDAUAR, Odete. Controles internos da administração pública. *Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo*, São Paulo, v. 84/85, p. 39-55, 1989/1990. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/67131>. Acesso em: 20 set. 2017.

MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 41. ed. São Paulo: Malheiros, 2015.

MENDOZA, Xavier; VERNIS, Alfred. El Estado relacional y la transformación de las administraciones públicas. In: LONGO, Francisco; YSA, Tamyko (eds.). *Los escenarios de la gestión pública del siglo XXI*. Barcelona: Bellaterra, 2008

MEYER-PFLUG, Samantha Ribeiro; OLIVEIRA, Vitor Eduardo Tavares de. O Brasil e o combate internacional à corrupção. *Revista de Informação Legislativa*, v. 46, n. 181, p. 187-194, jan./mar. 2009.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. *Caso Lava Jato*. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/grandes-casos/lava-jato>. Acesso em: 12 mar. 2020

MOREIRA, João Batista Gomes. *Direito administrativo: da rigidez autoritária à flexibilidade democrática*. Belo Horizonte: Fórum, 2005.

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. Transadministrativismo: uma apresentação. *Revista de Direito Administrativo*, Rio de Janeiro, v. 267, p. 67-83, set./dez. 2014.

MUNIZ, Frederico Perini. *A Trajetória Institucional do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal: a emergência e a evolução da Controladoria-Geral da União*. Dissertação (Mestrado Profissional em Gestão Pública) – Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2017. Disponível em: http://portais4.ufes.br/posgrad/teses/tese_11478_Disserta%E7%E3o%20Frederrico%20Muniz%20v%20final.pdf. Acesso em: 3 jan. 2020

NAÇÕES UNIDAS. CEPAL – Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe. *Panorama Social de América Latina 2016* (LC/PUB.2017/12-P). Santiago: CEPAL, 2017.

NASCIMENTO, Juliana Oliveira. Panorama internacional e brasileiro da governança, riscos, controles internos e *compliance* no setor público. In: BORGES DE PAULA, Marco Aurélio; CASTRO, Rodrigo Pironti Aguirre de (coords.). *Compliance, Gestão de Riscos e Combate à Corrupção: Integridade para o desenvolvimento*. Belo Horizonte: Fórum, 2018

NICHOLS, Philp M; ROBERTSON, Diana C. (Eds.). *Thinking about bribery: Neuroscience, Moral Cognition and the Psychology of Bribery*. New York: Cambridge University Press, 2017.

NOHARA, Irene. Governança Pública e Gestão de Riscos: Transformações no Direito Administrativo. In: BORGES DE PAULA, Marco Aurélio; CASTRO, Rodrigo Pironti Aguirre de (coords.). *Compliance, Gestão de Riscos e Combate à Corrupção: Integridade para o desenvolvimento*. Belo Horizonte: Fórum, 2018.

NOHARA, Irene. *Reforma Administrativa e Burocracia: impacto da eficiência na configuração do Direito Administrativo brasileiro*. Tese (Livre-Docência apresentada ao Departamento de Direito do Estado – Área de Direito Administrativo) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

NORTH, Douglass C. *Institutions, Institutional Change and Economic Performance*. New York: Cambridge University Press, 1990.

OLIVEIRA, Edgard Augusto de. *O Controle Interno na Perspectiva do Aperfeiçoamento da Gestão Pública e do Enfrentamento da Corrupção: Novos Paradigmas para a Conformação de um Sistema de Integridade na Amazônia*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

OLIVEIRA, Gustavo Justino de. *Contrato de Gestão*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2008.

OLIVEIRA, Gustavo Justino de. *Direito Administrativo Pragmático*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020.

OLIVEIRA, Gustavo Justino de; SCHWANKA, Cristiane. A administração consensual como a nova face da Administração Pública no séc. XXI: Fundamentos dogmáticos, formas de expressão e instrumentos de ação. *Revista Da Faculdade De Direito*, Universidade de São Paulo, v. 104, p. 303-322, 2009. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/67859>. Acesso em: 20 dez. 2019.

OLIVEIRA, Gustavo Justino de; SOUZA, Otavio Augusto Venturini de. Controladoria Geral da União: uma agência anticorrupção? In: PEREZ, Marcos Augusto; SOUZA, Rodrigo Pagani de (coords). *Controle da Administração Pública*. Belo Horizonte: Fórum, 2017. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4361988/mod_resource/content/0/OLIVEIRA%20C%20Gustavo%20Justino%20de.%20SOUSA%20Otavio%20Augusto%20Venturini%20de.%20Controladoria-Geral%20da%20Uni%C3%A3o%20uma%20Ag%C3%Aancia%20Anticorrupt%C3%A7%C3%A3o.pdf Acesso em: 20 abr. 2020.

OLIVEIRA, Gustavo Justino de; WANIS, Rodrigo Otávio Mazieiro. “Estado Pandemia” e “Estado Pós-Pandemia”: ensaio sobre influências do desenvolvimentismo e da nova governança pública para a emergência de modelos de Estado e de gestão pública mais eficientes e inclusivos. In: CUNHA FILHO, Alexandre Jorge Carneiro da; ARRUDA, Carmem Silvia L. de; ISSA, Rafael Hamze, SCHWIND, Rafael Wallbach (coords.). *Direito em tempos de crise – Covid-19*. São Paulo: Quartier Latin, 2020. v. III. p. 33-41.

OLIVEIRA, Nielmar de. CGU quer critérios técnicos para ocupação de cargos públicos. *Agência Brasil*, 26 nov. 2018. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2018-11/cgu-quer-criterios-tecnicos-para-ocupacao-de-cargos-publicos>. Acesso em: 27 nov. 2018

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS – OEA. Comissão de peritos do Mecanismo de Acompanhamento da Implementação da Convenção Interamericana Contra a Corrupção. *Relatório Final sobre a Implementação na República Federativa do Brasil das Disposições selecionadas da Convenção para serem analisadas no âmbito da Primeira Rodada*. SG/MESICIC/doc.168/05 rev. 4, 31 mar. 2006. Disponível em: <http://www.oas.org/juridico/portuguese/bra.htm>. Acesso em: 29 mar. 2019

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS – OEA. Comissão de peritos do Mecanismo de Acompanhamento da Implementação da Convenção Interamericana Contra a Corrupção. *Relatório referente à Implementação na República Federativa do Brasil das Disposições da Convenção selecionadas para serem analisadas na Segunda Rodada e sobre o acompanhamento das Recomendações formuladas na Primeira Rodada*. SG/MESICIC/doc.225/08 rev. 4, 12 dez. 2008. Disponível em: http://www.oas.org/juridico/portuguese/mesicic_II_inf_bra_por.pdf. Acesso em: 12 out. 2018.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS – OEA. Comissão de peritos do Mecanismo de Acompanhamento da Implementação da Convenção Interamericana Contra a Corrupção. *Relatório referente à Implementação na República Federativa do Brasil das Disposições da Convenção selecionadas para serem analisadas na Terceira Rodada e sobre os acompanhamentos das Recomendações formuladas ao País nas Rodadas Anteriores*. SG/MESICIC/doc.285/11 rev. 4, 16 set. 2011. Disponível em: http://www.oas.org/juridico/PDFs/mesicic3_bra_por.pdf. Acesso em: 16 out. 2018.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS – OEA. Comissão de peritos do Mecanismo de Acompanhamento da Implementação da Convenção Interamericana Contra a Corrupção. *Relatório referente à Implementação na República Federativa do Brasil da Disposição da Convenção selecionadas para ser analisada na Quarta Rodada e sobre o Acompanhamento das Recomendações formuladas ao país na Primeira Rodada*. SG/MESICIC/doc.330/12 rev. 4, 14 set. 2012. Disponível em: http://www.oas.org/juridico/PDFs/mesicic4_bra_por.pdf. Acesso em: 20 out. 2018.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS – OEA. Comissão de peritos do Mecanismo de Acompanhamento da Implementação da Convenção Interamericana Contra a Corrupção. *Projeto de Relatório Preliminar referente à Implementação na República Federativa do Brasil das recomendações formuladas e das disposições analisadas na segunda rodada bem como com relação às disposições da Convenção selecionadas para a Quinta Rodada*. SG/MESICIC/doc.518/17 rev. 4, 15 mar. 2018. Disponível em: http://www.oas.org/juridico/PDFs/mesicic5_bra_rep_por.pdf. Acesso em: 10 jan. 2019.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS – OEA. *Convenção Interamericana contra a Corrupção*, de 29 de março de 1996. Aprovada, no Brasil, pelo Decreto Legislativo n. 152, de 25 de junho de 2002, e promulgada pelo Decreto n. 4.410, de 7 de outubro de 2002. Disponível em: <http://www.oas.org/juridico/portuguese/treaties/B-58.htm>.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS – OEA. Secretaria de Assuntos Jurídicos. Departamento de Cooperação Jurídica. *Introductory Guide for MESICIC Experts*. Washington, DC: OEA, 2015. Disponível em: http://www.oas.org/juridico/english/guide_exp_new.pdf. Acesso em: 5 out. 2018.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. Secretaria de Assuntos Jurídicos. Departamento de Cooperação Jurídica. *Relatórios*. Disponível em: <http://www.oas.org/juridico/portuguese/bra.htm>. Acesso em: 10 jun. 2018.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS – OEA. Secretaria de Assuntos Jurídicos. Departamento de Cooperação Jurídica. *Report of Buenos Aires on the mechanism for follow-up on implementation of the Interamerican Convention Against Corruption*. Buenos Aires: OEA, 2001. Disponível em: http://www.oas.org/juridico/english/doc_buenos_aires_en.pdf#page=3. Acesso em: 10 out. 2018.

ORTIZ, Álvaro Garcia. Da Corrupção e outros Pesares: Comentários não jurídicos sobre um Fenômeno Global. *In*: CUNHA FILHO, Alexandre Jorge Carneiro da; ARAÚJO, Glaucio Roberto Brittes de; LIVIANU, Roberto, PASCOLATI JUNIOR, Ulisses Augusto (coords.). *48 Visões sobre a Corrupção*. São Paulo: Quartier Latin, 2016.

OSBORNE, Stephen P. The (New) Public Governance: a suitable case for treatment? *In*: OSBORNE, Stephen P. (ed.). *The New Public Governance? Emerging Perspectives on the theory and practice of public governance*. New York: Routledge, 2010.

PEÑAILILLO, Miguel. *Programas Anticorrupción en América Latina y el Caribe: Estudios sobre tendencias anticorrupción y proyectos del PNUD*. Panamá: PNUD, Centro Regional para América Latina y el Caribe, Sept. 2011. p. 43. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Miguel_Penailillo/publication/216370449_Programas_anticorrupcion_en_America_Latina_y_el_Caribe_Estudio_sobre_tendencias_anticorrupcion_y_programas_del_PNUD/links/0ac3f2dde24a28ecbbc7267d/Programas-anticorrupcion-en-America-Latina-y-el-Caribe-Estudio-sobre-tendencias-anticorrupcion-y-programas-del-PNUD.pdf. Acesso em: 30 maio 2018.

PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. Da Administração pública burocrática à gerencial. *In*: PEREIRA, Luiz Carlos Bresser; SPINK, Peter Kevin (orgs.). *Reforma do Estado e Administração Pública gerencial*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1998.

PERES, Paulo Sérgio. Comportamento ou Instituições? A evolução histórica do neo-institucionalismo da ciência política. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 23, n. 68, p. 53-71, out. 2008.

PIERRE, Jon; PETERS, B. Guy. *Governing Complex Societies: Trajectories and Scenarios*. New York: Palgrave Macmillan, 2005. Disponível em: <http://www.anewperspective.nl/wp-content/uploads/New-Public-Governance-PierrePeters.pdf>. Acesso em: 27 dez. 2019.

PIERSON, Paul. *Politics in time: History, Institutions and Social Analysis*. Princeton: Princeton University Press, 2004.

PORTAL ANTICORRUPCIÓN DE LAS AMÉRICAS - MESICIC. Qué es el MESICIC? Disponível em: http://www.oas.org/juridico/spanish/mesicic_intro_sp.htm. Acesso em: 28 maio 2018.

POSNER, Richard A. *Fronteiras da teoria do direito*. Tradução Evandro Ferreira e Silva, Jefferson Luiz Camargo, Paulo Salles e Pedro Sette-Câmara. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2011.

PRADO, Mariana Mota; TREBILCOCK, Michael J. Path Dependence, Development, and the Dynamics of Institutional Reform. *University of Toronto Law Journal*, Legal Studies Research Paper n. 09-04, 2009. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=1415040. Acesso em: 21 jul. 2020.

PRADO, Mariana Mota; TREBILCOCK, Michael J. *What makes poor countries poor?* New York: Edward Elgar Publishing, 2011.

R7. “É um dos maiores escândalos de São Paulo”, diz Haddad sobre esquema na gestão Kassab. *R7*, 30 out. 2013. Disponível em: <https://noticias.r7.com/sao-paulo/e-um-dos-maiores-escandalos-de-sao-paulo-diz-haddad-sobre-esquema-na-gestao-kassab-04112013>. Acesso em: 21 mar. 2020

RAMINA, Larissa. A Convenção Interamericana contra a Corrupção: uma breve análise. *Revista Direitos Fundamentais & Democracia*, v. 6, jul./dez. 2009. Disponível em: <https://revistaeletronicardfd.unibrasil.com.br/index.php/rdfd/article/view/21>. Acesso em: 22 abr. 2019

REVERBEL, Paula. Controlador-geral de São Paulo pede demissão e critica enfraquecimento de controle interno. *UOL*, 3 abr. 2020. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2020/04/03/controlador-geral-de-sp-pede-demissao.htm>. Acesso em: 3 abr. 2020.

REVERBEL, Paula. Controlador-Geral de SP critica lei que enfraquece órgão anticorrupção e se demite. *O Estado de São Paulo*, 1 abr. 2020. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,controlador-geral-de-sp-critica-lei-que-enfraquece-orgao-anticorruptao-e-se-demite,70003256922>. Acesso em: 16 jun. 2020

RODRIGUES, Alan. Kassab e a máfia dos imóveis. *Istoé*, 18 maio 2012. Disponível em: https://istoe.com.br/207321_KASSAB+E+A+MAFIA+DOS+IMOVEIS/. Acesso em: 21 abr. 2020.

RODRIGUEZ, Caio F. Além de enfrentar a corrupção, Lava Jato impõe capitalismo a empresários. *Folha de São Paulo*, 2 jul. 2017. Caderno Ilustríssima. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/ilustrissima/2017/07/1897570-choque-de-legalidade-e-adequacao-do-capitalismo-sao-herancas-da-lava-jato.shtml>. Acesso em: 22 nov. 2018.

ROSE-ACKERMAN, Susan. Introduction and Overview. In: ROSE-ACKERMAN, Susan. (Ed.). *International Handbook on the Economics of Corruption*. Cheltenham: Edward Elgar Pub, 2006.

ROSE-ACKERMAN, Susan; PALIFKA, Bonnie J. What is Corruption and Why does it Matter. In: ROSE-ACKERMAN, Susan; PALIFKA, Bonnie J. *Corruption and Government: Causes, Consequences, and Reform*. 2nd. ed. New York, NY: Cambridge University Press, 2016.

ROTHSTEIN, Bo. Anti-Corruption: A Big Bang Theory. *QoG Working Paper*, n. 2007:3, May 2007. Disponível em: <http://ssrn.com/abstract=1338614>. Acesso em: 13 set. 2019.

ROTHSTEIN, Bo; VARRAICH, Aiysha. Corruption and the Opposite to Corruption: A Map of the Conceptual Landscape. *D1.1 State-of-the-art report on theories and harmonised concepts of Corruption*, p. 6, 2014. Disponível em: https://anticorrupt.eu/wp-content/uploads/2014/12/D1.1_Part1_Corruption-and-the-Opposite-to-Corruption.pdf. Acesso em: 18 ago. 2019.

SANTOS, Milton. *Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal*. 18. ed. Rio de Janeiro: Record, 2009.

SANTOS, Romualdo Anselmo dos. *Institutionalising Anti-Corruption in Brazil: The Path of the Controladoria Geral da União (CGU)*. Tese (Doutorado em Filosofia) – Universidade de Sheffield, Sheffield, UK, 2013. Disponível em: https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/33211/12/6_PhD_Thesis_Romualdo.pdf. Acesso em: 10 fev. 2020.

SÃO PAULO. Controladoria Geral do Município. *Controladoria em casos: experiências inovadoras para o combate à corrupção e a promoção da integridade na cidade de São Paulo*. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/controladoria_geral/coordenadoria_de_promocao_da_integridade/publicacoes/index.php?p=162475. Acesso em: 15 mar. 2020.

SÃO PAULO. Controladoria Geral do Município de São Paulo. Doações, comodatos e cooperações. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/controladoria_geral/acesso_a_informacao/index.php?p=230798. Acesso em: 30 jun. 2020.

SÃO PAULO. Controladoria Geral do Município. Metodologia – *Índice de Integridade*. São Paulo, agosto 2019. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/controladoria_geral/programa_de_integridade/index.php?p=280182. Acesso em: 22 jun. 2020.

SÃO PAULO. Controladoria Geral do Município de São Paulo. Oficinas da LAI. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/controladoria_geral/coordenadoria_de_promocao_da_integridade/index.php?p=225084. Acesso em: 8 jul. 2020.

SÃO PAULO. Controladoria Geral do Município. *Plano de Integridade e Boas Práticas*. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/controladoria_geral/programa_de_integridade/index.php?p=289939. Acesso em: 16 abr. 2020.

SÃO PAULO. Controladoria Geral do Município de São Paulo. *Relatório de Atividades de 2019*. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/controladoria_geral/. Acesso em: 21 abr. 2020

SÃO PAULO. Controladoria Geral do Município. *Relatório de Auditoria 003/2016*. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/controladoria_geral/relatorios/index.php?p=172575. Acesso em: 28 ago. 2020.

SÃO PAULO. Controladoria Geral do Município. Termos de Cooperação firmados pela CGM. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/controladoria_geral/termos_de_cooperacao/index.php?p=171166. Acesso em: 11 jul. 2020.

SÃO PAULO. Governo Aberto na Cidade de São Paulo. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/governo_aberto_na_cidade_de_sao_paulo/index.php?p=252984. Acesso em: 9 jul. 2020.

SÃO PAULO. Material de Divulgação Agentes de Governo Aberto. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/programa_de_metas/. Acesso em: 8 jul. 2020.

SÃO PAULO (Município). Decreto nº 43.406, de 1º de julho de 2003. Dispõe sobre o sistema eletrônico municipal de licitações, nos termos do artigo 19 da Lei nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, e disciplina o pregão realizado por meios eletrônicos, de que trata o parágrafo único do artigo 21 do Decreto nº 41.772, de 8 de março de 2002. *Diário Oficial do Município*, São Paulo, 2 de julho de 2003.

SÃO PAULO (Município). Decreto nº 53.623, de 12 de dezembro de 2012. Regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Executivo, estabelecendo procedimentos e outras providências correlatas para garantir o direito de acesso à informação, conforme especifica. *Diário Oficial da Cidade*, São Paulo, 13 de dezembro de 2012.

SÃO PAULO (Município). Decreto nº 54.102, de 17 de julho de 2013. Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de licitação na modalidade pregão e da dispensa de licitação por pequeno valor, na forma eletrônica, por meio da Bolsa Eletrônica de Compras - BEC ou do Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET. Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de licitação na modalidade pregão e da dispensa de licitação por pequeno valor, na forma eletrônica, conforme especifica. (Redação dada pelo Decreto nº 54.829/2014). *Diário Oficial da Cidade*, São Paulo, 18 de julho de 2013.

SÃO PAULO (São Paulo). Decreto nº 54.779, de 22 de janeiro de 2014. Introduz alterações no Decreto nº 53.623, de 12 de dezembro de 2012, que regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Executivo, estabelecendo procedimentos e outras providências correlatas para garantir o direito de acesso à informação; institui o Catálogo Municipal de Bases de Dados - CMBD. *Diário Oficial da Cidade*, São Paulo, 23 de janeiro de 2014

SÃO PAULO (Município). Decreto nº 54.838, de 13 de fevereiro de 2014. Disciplina a sindicância patrimonial, procedimento destinado à apuração de eventual enriquecimento ilícito por parte de agentes públicos municipais. *Diário Oficial da Cidade*, São Paulo, 14 de fevereiro de 2014.

SÃO PAULO (Município). Decreto nº 55.107, de 13 de maio de 2014. Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública. *Diário Oficial da Cidade*, São Paulo, 14 de maio de 2014.

SÃO PAULO (Município). Decreto nº 56.130, de 26 de maio de 2015. Institui, no âmbito do Poder Executivo, o Código de Conduta Funcional dos Agentes Públicos e da Alta Administração Municipal. *Diário Oficial do Município*, São Paulo, 27 de maio de 2015.

SÃO PAULO (Município). Decreto nº 56.701, de 9 de dezembro de 2015. Dispõe sobre a disponibilização de dados do cadastro fiscal imobiliário no portal de informações geográficas e geoespaciais da Prefeitura do Município de São Paulo - GeoSampa. *Diário Oficial da Cidade*, São Paulo, 10 de dezembro de 2015.

SÃO PAULO (Município). Decreto nº 57.576, de 1º de janeiro de 2017. Dispõe sobre a organização, as atribuições e o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta. *Diário Oficial do Município*, São Paulo, 1º de janeiro de 2017.

SÃO PAULO (Município). Decreto nº 57.920, de 10 de outubro de 2017. Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Justiça, altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica, bem como redefine a organização e o funcionamento do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC e do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC. *Diário Oficial da Cidade*, São Paulo, 11 de outubro de 2017.

SÃO PAULO (Município). Decreto nº 58.093, de 20 de fevereiro de 2018. Dispõe sobre princípios, normas de governança e de gestão a serem observados pelas empresas públicas, sociedades de economia mista, e respectivas subsidiárias das quais o Município de São Paulo detenha o controle, aplicando-se no que couber às autarquias, fundações públicas e serviços sociais autônomos, bem como revoga o Decreto nº 57.566, de 27 de dezembro de 2016 e os artigos 1º ao 11 do Decreto nº 53.916, de 16 de maio de 2013, e introduz alterações no Decreto 53.687, de 2 de janeiro de 2013. *Diário Oficial da Cidade de São Paulo*, São Paulo, 21 de fevereiro de 2018.

SÃO PAULO (Município). Decreto nº 58.426, de 18 de setembro de 2018. Regulamenta a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, dispondo sobre a atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria e a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos; transfere a Coordenadoria de Defesa do Usuário do Serviço Público Municipal – CODUSP para a Controladoria Geral do Município; institui a Política Municipal de Atendimento ao Cidadão, no âmbito da Cidade de São Paulo; revoga os dispositivos que especifica. *Diário Oficial do Município*, São Paulo, 19 de setembro de 2018.

SÃO PAULO (Município). Decreto nº 59.496, de 8 de junho de 2020. Regulamenta o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como dispositivos das Leis nº 15.764, de 27 de maio de 2013, e nº 16.974, de 23 de agosto de 2018, dispondo sobre o sistema de controle interno municipal, a organização e o funcionamento da Controladoria Geral do Município, a adoção de medidas administrativas para transparência e controle, e o Programa de Integridade e Boas Práticas, para a prevenção da corrupção. *Diário Oficial do Município*, São Paulo, 9 de junho de 2020

SÃO PAULO (Município). Decreto nº 59.767, de 15 de setembro de 2020. Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - no âmbito da Administração Municipal direta e indireta. *Diário Oficial do Município*, São Paulo, 16 de setembro de 2020.

SÃO PAULO (Município). *Justificativa do Projeto de Lei 319/2015*. Disponível em: <http://documentacao.saopaulo.sp.leg.br/iah/fulltext/justificativa/JPL0319-2005.pdf>. Acesso em: 13 fev. 2020.

SÃO PAULO (Município). *Justificativa do Projeto de Lei 237/2013*. Disponível em: <http://documentacao.saopaulo.sp.leg.br/iah/fulltext/justificativa/JPL0237-2013.pdf>. Acesso em: 12 fev. 2020.

SÃO PAULO (Município). Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979. Dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos do município de São Paulo, e dá providências correlatas. *Diário Oficial do Município*, São Paulo, 29 de outubro de 1979

SÃO PAULO (Município). Lei nº 13.167, de 6 de julho de 2001. Cria a Ouvidoria Geral do Município de São Paulo e dá outras providências. *Diário Oficial do Município*, São Paulo; *Diário Oficial da Cidade*, 7 de julho de 2001.

SÃO PAULO (Município). Lei nº 14.349, de 6 de abril de 2007. Cria a Corregedoria Geral do Município na Prefeitura do Município de São Paulo. *Diário Oficial do Município*, São Paulo, 7 de abril de 2007.

SÃO PAULO (Município). Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013. Dispõe sobre a criação e alteração da estrutura organizacional das Secretarias Municipais que especifica, cria a Subprefeitura de Sapopemba e institui a Gratificação pela Prestação de Serviços de Controladoria. *Diário Oficial da Cidade*, São Paulo, 28 de maio de 2013

SÃO PAULO (Município). Lei nº 16.974, de 23 de agosto de 2018. Dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal Direta, a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica, bem como a criação e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança. *Diário Oficial da Cidade*, São Paulo, 24 de agosto de 2018.

SÃO PAULO (Município). Lei nº 17.273, de 14 de janeiro de 2020. Organiza a Política Municipal de Prevenção da Corrupção, cria o Conselho Municipal de Transparência e Controle Social, cria o Fundo Municipal de Prevenção e Combate à Corrupção, altera as Leis nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, nº 15.764, de 27 de maio de 2013, e dá outras providências. *Diário Oficial do Município*, São Paulo, 15 de janeiro de 2020.

SÃO PAULO (Município). Lei nº 17.335, de 27 de março de 2020. Dispõe sobre autorização de medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos de prestação de serviços, finanças públicas e outras medidas em face da situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes do coronavírus, no âmbito do Município de São Paulo. *Diário Oficial da Cidade*, São Paulo, 28 de março de 2020.

SÃO PAULO (Município). Lei Orgânica do Município de São Paulo. *Diário Oficial da Cidade*, São Paulo, 6 de abril de 1990.

SÃO PAULO (Município). Portaria CGM nº 104, de 17 de novembro de 2016. Institui sistemática de quantificação e registro dos benefícios do controle interno. *Diário Oficial da Cidade*, São Paulo, 19 de novembro de 2016.

SÃO PAULO (Município). Portaria CGM nº 120, de 10 de dezembro de 2016. Regulamenta os artigos 12 a 15 e 18 e 19 do Decreto nº 56.130, de 26 de maio de 2015, que institui o Código de Conduta Funcional dos Agentes Públicos e da Alta Administração Municipal. *Diário Oficial da Cidade*, São Paulo, 10 de dezembro de 2016.

SÃO PAULO (Município). Projeto de Lei nº 01-00337 do Executivo, de 21 de junho de 2018. Dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal Direta, a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica, bem como a criação e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança. Disponível em: <http://documentacao.saopaulo.sp.leg.br/iah/fulltext/projeto/PL0337-2018.pdf>. Acesso em: 06 mar. 2020.

SÃO PAULO (Município). Projeto de Lei nº 392/2020. Dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública municipal de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (lei anticorrupção) e dá outras providências. Disponível em: https://splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Pesquisa/DetailsDetalhado?COD_MTRA_LEGL=1&ANO_PCSS_CMSP=2020&COD_PCSS_CMSP=392. Acesso em: 28 ago. 2020.

SÃO PAULO. *Portal da Transparência*. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/controladoria_geral/coordenadoria_de_promocao_da_integridade/index.php?p=225079. Acesso em: 14 ago. 2020.

SÃO PAULO. Procuradoria Geral do Município. Parecer nº 1.313, de 6 de novembro de 2015. Informação nº 1313/2015-PGM.AJC. Comercialização e uso privado de informações públicas: quadras fiscais do Município de São Paulo. Disponível em: <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/parecer-procuradoria-geral-do-municipio-pgm-1313-de-6-de-novembro-de-2015>.

SÃO PAULO. *Programa Agentes de Governo Aberto – 4ª Edição*. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/governo_aberto_na_cidade_de_sao_paulo/index.php?p=274100; Acesso em: 14 jul. 2020

SÃO PAULO. *Programa de Metas 2019-2020*. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/programa_de_metas/. Acesso em: 8 jul. 2020.

SÃO PAULO. Secretaria de Governo. *Programa de Metas 2017-2020*. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/programa_de_metas/index.php?p=240727. Acesso em: 30 jul. 2020.

SÃO PAULO. Secretaria Municipal de Gestão. Dados do funcionalismo público municipal. Disponível em: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/servidor/index.php?p=22498>. Acesso em: 16 abr. 2020.

SCHILL, Stephan W. Abordagens jurídicas transnacionais sobre direito administrativo: a conceituação dos contratos públicos na globalização. *Revista de Direito Administrativo – RDA*, Rio de Janeiro, v. 268, p. 13-53, jan./abr. 2015.

SHAFFER, Gregory. Transnational Legal Process and State Change: Opportunities and Constraints. *Institute for International Law and Justice Working Paper 2010/4*. Disponível em: <https://www.iilj.org/publications/transnational-legal-process-and-state-change-opportunities-and-constraints/>. Acesso em: 8 jan. 2019.

SCHIRATO, Vitor Rhein. O Controle Interno da administração pública na configuração do Estado contemporâneo. In: MEDAUAR, Odete; SCHIRATO, Vitor Rhein; MIGUEL, Luiz Felipe Hadlich; GREGO-SANTOS, Bruno (orgs.). *Contratos e controle na Administração Pública: reflexões atuais*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017. p. 247-290.

SCHIRATO, Vitor Rhein. *A noção de serviço público em regime de competição*. 2011. Tese (Doutorado em Direito do Estado) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011

SILVEIRA, Alexandre Di Miceli da. *Governança corporativa, desempenho e valor da empresa no Brasil*. 2002. Dissertação (Mestrado em Administração) – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2002.

SOLTES, Eugene. Why it's so hard to train someone to make an ethical decision. *Harvard Business Review*, 11 jan. 2017. Disponível em: <https://hbr.org/2017/01/why-its-so-hard-to-train-someone-to-make-an-ethical-decision>. Acesso em: 10 jun. 2018

SOLTES, Eugene. *Why they do it: inside the mind of the White-collar criminal*. New York: Public Affairs, 2016.

SOUZA, Rodrigo Pagani de. Em busca de uma Administração Pública de Resultados. In: PEREZ, Marcos Augusto; SOUZA, Rodrigo Pagani de (coords). *Controle da Administração Pública*. Belo Horizonte: Fórum, 2017. p. 39-61.

SPAHN, Elizabeth K. Implementing Global Anti-Bribery Norms: from the Foreign Corrupt Practices Act to the OECD Anti-Bribery Convention to the U.N. Convention against Corruption. *International & Comparative Law Review*, v. 23, n. 1, 2013. Disponível em: <https://lawreview.law.miami.edu/wp-content/uploads/2018/04/IMPLEMENTING-GLOBAL-ANTI-BRIBERY-NORMS-FROM-THE-FOREIGN-CORRUPT-PRACTICES-ACT-TO.pdf>. Acesso em: 24 maio 2019.

SPINELLI, Evandro; PAGNAN, Rogério. *Enquanto aprovava edifícios, diretor adquiriu 106 imóveis*. *Folha de São Paulo*, 14 maio 2012. Caderno Cotidiano. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidiano/42789-enquanto-aprovava-edificios-diretor-adquiriu-106-imoveis.shtml>. Acesso em: 13 fev. 2020.

SPINELLI, Mário Vinícius Claussen. A análise patrimonial de agentes públicos como ferramenta de promoção da Integridade. In: BORGES DE PAULA, Marco Aurélio; CASTRO, Rodrigo Pironti Aguirre de. *Compliance, gestão de riscos e combate à corrupção: integridade para o desenvolvimento*. Belo Horizonte: Fórum, 2018. p. 233-252

THELEN, Kathleen. The Explanatory Power of Historical Institutionalism. In: MAYNTZ, Renate (ed.). *Akteure – Mechanismen – Modelle: Zur Theoriefähigkeit makro-sozialer Analysen*. Frankfurt: Verlag, 2002. p. 91-107. p. 102, tradução nossa. Disponível em: https://pts.org.pl/wp-content/uploads/2016/04/thelen_2002_explanatory_power_of_hi.pdf. Acesso em: 21 jun. 2020.

THOMPSON, Dennis F. Two concepts of Corruption. *Edmond J. Safra Working Papers*, n. 16, 2013. p. 8-9.

TILLY, Charles. Why and how history matters. In: GOODIN, Robert E. (ed.). *The Oxford Handbook of Political Science*, Sep. 2013. Disponível em: <https://www.oxfordhandbooks.com/view/10.1093/oxfordhb/9780199604456.001.0001/oxfordhb-9780199604456-e-026>. Acesso em: 18 jul. 2020.

TOURINHO, Marcos. Brazil in the global anticorruption regime. *Revista Brasileira de Política Internacional*, Brasília, v. 61, n. 1, e004, 2018. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-73292018000100201. Acesso em: 16 jun. 2019.

TRANSPARENCY INTERNATIONAL UK. *Corruption on your doorstep: How corrupt capital is used to buy property in UK*. Transparency International, March 2015. Disponível em: <https://www.transparency.org.uk/publications/corruption-on-your-doorstep>. Acesso em: 23 jun. 2020.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. *Referencial Básico de Governança: aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública. Versão 2*. Brasília: TCU, Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, 2014. p. 5-6. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?inline=1&fileId=8A8182A24F0A728E014F0B34D331418D>. Acesso em: 10 mar. 2020.

VALOR ECONÔMICO. Haddad acusa Doria de desmontar órgão de combate à corrupção em SP. *Valor Econômico*, 18 ago. 2017. Disponível em: <https://valor.globo.com/politica/noticia/2017/08/18/haddad-acusa-doria-de-desmontar-orgao-de-combate-a-corrupcao-em-sp.ghtml>. Acesso em: 22 abr. 2020.

WOUTERS, Jan; RYNGAERT, Cedric; CLOOTS; Ann Sofie. The International Legal Framework against Corruption: Achievements and Challenges. *Melbourne Journal of International Law*, v. 14, n. 1, p. 205-280, June 2013. Disponível em: https://law.unimelb.edu.au/__data/assets/pdf_file/0008/1687445/08Wouters,-Ryngaert-and-Cloots1.pdf. Acesso em: 3 jul. 2019

ANEXO A – PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO

| Pedido de Acesso à Informação | Data de Abertura | Órgão | Descrição | Resposta |
|-------------------------------|------------------|--------|---|---|
| 046504 | 21/03/2020 | PGM-SP | Prezado(a), Gostaria de solicitar o número de servidores/agentes públicos exonerados/dispensados com base em sindicâncias patrimoniais em cada um dos seguintes anos: 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020. Grato e permaneço à disposição, | Prezado Requerente, Em atenção ao pedido de informação em questão, informamos que não há como mensurar o número de servidores que foram dispensados/ /exonerados/demitidos do serviço público municipal em decorrência de inquéritos processados a partir de sindicância patrimoniais, uma vez que tais informações não são organizadas pelo assunto no nosso banco de dados. No entanto, considerando o disposto no § 1º art. 16 do Decreto 53.623/2012, encaminhamos quadro demonstrativo dos despachos exarados nos diversos procedimentos disciplinares de competência do Departamento de Processos Disciplinares nos últimos cinco anos, conforme anexo. Permanecemos à disposição. Atenciosamente, |
| 046505 | 21/03/2020 | CGM-SP | Prezado(a), Gostaria de solicitar as seguintes informações: 1) Auditorias ou ordens de serviços concluídas nos anos de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018; 2); Ordens de serviços emitidas em cada um dos anos; 3) Economia efetiva em cada um desses anos; 4) Economia potencial efetiva em cada um desses anos. Obrigado, | Prezado(a) Munícipe, em resposta ao seu pedido de informação registrado no e-SIC (Sistema eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão) sob o número de protocolo 46505, a fim de garantir acesso aos dados públicos consoante legislação vigente, informo que as informações solicitadas se encontram no arquivo anexo. |

| Pedido de Acesso à Informação | Data de Abertura | Órgão | Descrição | Resposta |
|-------------------------------|------------------|--------|--|--|
| 046688 | 01/04/2020 | CGM-SP | Conforme o documento Controladoria em Casos, para a elaboração do Código de Conduta Funcional a Divisão de Promoção da Ética, da Coordenadoria de Promoção da Integridade, realizou uma pesquisa legislativa sobre o tema e um mapeamento dos casos em que já haviam sido tomadas iniciativas similares. Requer, assim, acesso ao estudo em referência, à consulta pública realizada e número do processo SEI referente. Requer, ainda, quantos cursos e quantas pessoas foram capacitadas no Código de Conduta Funcional e Ética no Exercício da Função Pública em cada um dos seguintes anos: 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019. | Prezado(a) Munícipe, em resposta ao seu pedido de informação registrado no e-SIC (Sistema eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão) sob o número de protocolo 46688, a fim de garantir acesso aos dados públicos consoante legislação vigente, informo que a Divisão de Promoção da Ética/Coordenadoria de Promoção da Integridade detalha no arquivo em anexo as informações solicitadas. |
| 046689 | 01/04/2020 | CGM-SP | De acordo com o Relatório de Atividade de 2019, foram realizadas mais de 7.921.016 visitas. Solicito o número de visitas realizadas ao Portal da Transparência nos anos de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018. | Prezado(a) Munícipe, em resposta ao seu pedido de informação registrado no e-SIC (Sistema eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão) sob o número de protocolo 46689, a fim de garantir acesso aos dados públicos consoante legislação vigente, informo que os números divulgados no Relatório de Atividades de 2019 da Controladoria Geral do Município - CGM referem-se à quantidade de páginas visitadas no Portal de Transparência. Feita essa ressalva, segue os números de páginas visitadas no Portal de Transparência entre os anos de 2013 e 2019: 2013 - 2.607.839 2014 - 3.268.225 2015 - 2.909.099 2016 - 3.579.494 2017 - 4.831.820 2018 - 5.789.287 2019 - 7.921.016. Informa-se também que as estatísticas completas de acesso ao Portal de Transparência já estão sendo realizadas e serão disponibilizadas no Portal de Dados Abertos da Prefeitura. |

| Pedido de Acesso à Informação | Data de Abertura | Órgão | Descrição | Resposta |
|-------------------------------|------------------|--------|--|--|
| 046690 | 01/04/2020 | CGM-SP | De acordo com o Relatório de Atividade de 2019, foram realizadas mais de 3.817.376 visitas ao Portal de Dados Abertos. Solicito o número de visitas realizadas ao catálogo nos anos de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018. | Prezado(a) Munícipe, em resposta ao seu pedido de informação registrado no e-SIC (Sistema eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão) sob o número de protocolo 46690, a fim de garantir acesso aos dados públicos consoante legislação vigente, informo que os números divulgados no Relatório de Atividades de 2019 da Controladoria Geral do Município - CGM referem-se à quantidade de páginas visitadas no Portal de Dados Aberto. Feita essa ressalva, segue os número de páginas visitadas no Portal de Dados Aberto entre os anos de 2015 e 2019, tendo em vista que o Portal de Dados Abertos foi criado em Dezembro de 2015: 2015 (dez) - 29.942 2016 - 320.195 2017 - 962.375 2018 - 2.331.807 2019 - 3.817.376. |
| 046691 | 01/04/2020 | CGM-SP | De acordo com o Relatório de Atividades, a Corregedoria conta com o seguinte quadro de Sindicâncias Patrimoniais: 44 instauradas, 19 concluídas e 148 em saldo. Solicito as mesmas informações referentes aos anos de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018. | Prezado(a) Munícipe, em resposta ao seu pedido de informação registrado no e-SIC (Sistema eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão) sob o número de protocolo 46691, a fim de garantir acesso aos dados públicos consoante legislação vigente, informo que as informações sobre as Sindicâncias Patrimoniais instauradas, concluídas e o saldo entre os anos de 2013 e 2018 estão organizadas no arquivo anexo, conforme informações da Corregedoria Geral do Município. |

| Pedido de Acesso à Informação | Data de Abertura | Órgão | Descrição | Resposta |
|-------------------------------|------------------|--------|--|---|
| 046692 | 01/04/2020 | CGM-SP | De acordo com o Relatório de Atividades da CGM, foram capacitadas 115 pessoas na Lei de Acesso à Informação. Solicita-se a informação de quantas oficinas foram realizadas em 2019. Além disso, solicita-se quantas oficinas e quantos foram os participantes nos anos de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018. | Prezado(a) Munícipe, em resposta ao seu pedido de informação registrado no e-SIC (Sistema eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão) sob o número de protocolo 46692, a fim de garantir acesso aos dados públicos consoante legislação vigente, informo que as citadas oficinas foram realizadas pela Divisão de Fomento ao Controle Social da Coordenadoria de Promoção da Integridade (COPI) da CGM. Assim, estas oficinas da Lei de Acesso à Informação foram criadas em 2014 para atender as diretrizes da Lei Federal nº 12.527/2011 (art. 3º) que versam sobre o fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência e do controle social da administração pública, a partir de uma proposta pedagógica inovadora: estimular a população a redigir solicitações de informação, encontrar respostas para as questões relativas ao seu cotidiano e conhecer seus direitos de forma prática. No período 2014-2019 foram realizadas 42 oficinas com um total de 963 participantes, na tabela em anexo se encontram as informações divididas por ano, indicando a quantidade de oficinas realizadas e participantes. |

| Pedido de Acesso à Informação | Data de Abertura | Órgão | Descrição | Resposta |
|-------------------------------|------------------|--------|--|--|
| 046877 | 10/04/2020 | CGM-SP | Prezado(a), Solicito, por favor, o número de análises realizadas pela Controladoria acerca de conflitos de interesses, nos termos do Decreto 56.130, nos anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019. Obrigado. | Prezado(a) Munícipe, em resposta ao seu pedido de informação registrado no e-SIC (Sistema eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão) sob o número de protocolo 46877, a fim de garantir acesso aos dados públicos consoante legislação vigente, informo que, para aprimorar o fluxo de análises de conflito de interesses, a Controladoria Geral do Município publicou a Portaria 120 de, 09 de dezembro de 2016, (http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-controladoria-geral-do-municipio-cgm-120-de-09-de-dezembro-de-2016) que regulamenta os artigos 12 a 15 e 18 e 19 do Decreto nº 56.130, de 26 de maio de 2015. Este último institui o Código de Conduta Funcional dos Agentes Públicos e da Alta Administração Municipal. Somente a partir de 2017 que a Divisão de Promoção da Ética (DPE) começou a receber consultas para análise sobre conflito de interesses. Conforme determinação da Portaria (art. 11 e 25), a consulta pode ser efetuada via endereço eletrônico de e-mail: eticacgm@prefeitura.sp.gov.br , utilizado frequentemente quando se trata de consulta individual, ou via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), utilizado pelas Pastas e demais órgãos da Prefeitura para processos administrativos de afastamento de servidores para participação em eventos externos custeados por terceiros. Deste modo, os dados passaram a ser consolidados e monitorados pela DPE a partir de 2017, conforme consta na tabela anexada. |
| 047099 | 21/04/2020 | CGM-SP | Prezado(a), A Controladoria Geral do Município possui controle de quantos agentes públicos foram exonerados a partir das sindicâncias patrimoniais realizadas? - Se sim, gostaria de solicitar o número de agentes públicos exonerados nos anos de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019. - Caso contrário, gostaria de solicitar a seguinte informação: quantas sindicâncias patrimoniais foram, após concluídas, encaminhadas para a PGM com a proposta de instauração de procedimento disciplinar? Grato. | Prezado (a) Munícipe, em resposta ao seu pedido de informação registrado no e-SIC (Sistema eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão) sob o número de protocolo 47099, a fim de garantir acesso aos dados públicos consoante legislação vigente, informo que a Procuradoria Geral do Município (PGM), por meio do Departamento de Procedimentos Disciplinares (PROCED), é o órgão responsável pelo processamento dos inquéritos contra os servidores municipais, portanto, apenas aquele órgão terá a quantidade de agentes públicos exonerados a partir das sindicâncias patrimoniais realizadas. No que cabe à Controladoria Geral do Município, por meio da Corregedoria Geral, informo abaixo a quantidade de sindicâncias patrimoniais encaminhadas à PGM para instauração de procedimento disciplinar: 2015 – 8; 2016 – 9; 2017 – 11; 2018 – 18; 2019 – 17 e 2020 (Até março) – 20. |

| Pedido de Acesso à Informação | Data de Abertura | Órgão | Descrição | Resposta |
|-------------------------------|------------------|--------|--|--|
| 047490 | 03/05/2020 | CGM-SP | Prezado(a), Gostaria de solicitar as informações referentes à medição do índice de integridade dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal. Por favor, poderiam disponibilizar o valor de cada um dos indicadores que compõem o índice de integridade (programa de integridade, transparência passiva, transparência ativa, número de reclamações atendidas em até 30 dias, recomendações de auditorias CGM, existência de unidade de controle interno, proporção de contratos emergenciais por contratos totais, cargos comissionados por cargos totais e pregões eletrônicos por pregões totais) por órgão e entidade, desde quando foi implementando? Muito obrigado. | Prezado(a) Munícipe, em resposta ao seu pedido de informação registrado no e-SIC (Sistema eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão) sob o número de protocolo 47490, a fim de garantir acesso aos dados públicos consoante legislação vigente, informo que o arquivo anexado contém as notas dos indicadores que compõem o Índice de Integridade da Prefeitura de São Paulo entre o 2º semestre de 2017 e o 2º semestre de 2019 de cada um dos órgãos avaliados. Informamos, quanto ao primeiro semestre de 2017, que não há a nota dos indicadores que compõem o Índice de Integridade. |

| Pedido de Acesso à Informação | Data de Abertura | Órgão | Descrição | Resposta |
|-------------------------------|------------------|--------|--|--|
| 047819 | 12/05/2020 | CGM-SP | Prezado(a), bom dia. De acordo com pedido de informação anteriormente realizado e respondido (Protocolo 047099), a CGM teve o seguinte número de sindicâncias patrimoniais encaminhadas para a CGM para instauração de procedimento disciplinar em PROCED. 2015 – 8 sindicâncias 2016 – 9 sindicâncias 2017 – 11 sindicâncias 2018 – 18 sindicâncias 2019 – 17 sindicâncias 2020 – 20 sindicâncias. Para consultar a PGM sobre o resultado das referidas sindicâncias, solicito o número de cada um dos processos, dividido conforme o ano. Grato, | Prezado(a) Munícipe, em resposta ao seu pedido de informação registrado no e-SIC (Sistema eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão) sob o número de protocolo 47819, a fim de garantir acesso aos dados públicos consoante legislação vigente, cumpre esclarecer que dos dados enviados no protocolo 47099 constam todas as sindicância patrimoniais, bem como que os despachos são ordenados por tipos: 1. arquivamento puro e simples, 2. arquivamento e/ou anotação em prontuário sem PAD (Procedimento Administrativo Disciplinar) ou improbidade administrativa e 3. PAD (Procedimento Administrativo Disciplinar) e/ou anotação em prontuário com improbidade administrativa. Os processos que têm anotação em prontuário de improbidade administrativa também são encaminhados à PROCED para análise, porém não se trata de um Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD). No tocante ao ano de 2020, houve mudança nos procedimentos para cômputo dos processos encerrados, passando a considerar o processo como encerrado quando ele é encaminhado ao Gabinete da Controladoria Geral do Município para despacho final. Na relação de números de processos enviada agora, constante na planilha anexada, constam somente os números de processos que realmente resultaram em PAD com ou sem improbidade administrativa, e não mais aqueles que somente foram para PROCED para análise de eventual improbidade administrativa. Portanto, nessa relação constam somente os números de processos em que realmente houve despacho publicado no Diário Oficial da Cidade, pois estes estão consolidados. Os demais aguardam despacho ou se enquadram no explicitado acima, isto é, que não foi instaurado PAD, mas somente improbidade administrativa. |
| 047820 | 12/05/2020 | CGM-SP | Prezado(a), bom dia. Peço, por gentileza, a avaliação de cada indicador que compõe o Índice de Integridade realizada em cada semestre e ano desde 2017. Grato, | Prezado(a) Munícipe, em resposta ao seu pedido de informação registrado no e-SIC (Sistema eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão) sob o número de protocolo 47820, a fim de garantir acesso aos dados públicos consoante legislação vigente, informo que no arquivo anexado estão as notas dos indicadores que compõe o Índice de Integridade da Prefeitura de São Paulo entre o 2º semestre de 2017 e o 2º semestre de 2019. |

| Pedido de Acesso à Informação | Data de Abertura | Órgão | Descrição | Resposta |
|-------------------------------|------------------|--------------------------------|---|--|
| 048680 | 14/06/2020 | Secretaria Municipal de Gestão | Prezado(a), boa tarde. Em âmbito federal, o Decreto n. 5.497/2005, alterado pelo Decreto n. 9.021/2017, estipula a porcentagem de servidores efetivos que devem ocupar cargos em comissão. A Prefeitura de São Paulo conta normativo semelhante? Se sim, por favor, indicar. Grato | Prezado munícipe, De acordo com a Coordenadoria de Gestão de Desenvolvimento Institucional – COGEDI, desta Pasta, informamos que a Prefeitura de São Paulo não possui normativo semelhante aos apontados no pedido. Os requisitos para ocupação dos cargos de provimento em comissão são definidos individualmente, existindo assim cargos que são restritos à servidores efetivos. Entretanto, não há reserva para servidores efetivos em relação aos níveis dos cargos. |
| 048701 | 15/06/2020 | CGM-SP | Prezado, boa tarde. Conforme o documento "Controladoria em casos", publicação oficial da CGM, houve iniciativa da CGM com a ONG Transparência Internacional para a abertura das informações presentes no cadastro imobiliário. Gostaria de solicitar, portanto: 1. A formalização da referida parceria entre a CGM e a ONG Transparência Internacional para realização da abertura de dados, bem como relatório ou estudo realizado para tanto; 2. Há trabalho de acompanhamento por parte da Controladoria em relação ao GeoSampa (atualização, monitoramento, fiscalização)? Se sim, gostaria de acesso a essa informação. Obrigado. | Prezado(a) Munícipe, em resposta ao seu pedido de informação registrado no e-SIC (Sistema eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão) sob o número de protocolo 48701, a fim de garantir acesso aos dados públicos consoante legislação vigente, informo que em 2014 a Controladoria Geral do Município (CGM) celebrou o Protocolo de Intenções com a Transparência Internacional (vide Anexo I), o qual incluía uma série de ações relacionadas à transparência e ao combate à corrupção conforme notícia publicada na página da CGM. Link: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/controladoria_geral/noticias/?p=187107 . Já em 2015, umas das ações resultantes do Protocolo de Intenções foi a abertura de dados sobre a titularidade e o endereço dos imóveis da cidade conforme ressalta a notícia publicada na página da CGM: Link: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/controladoria_geral/noticias/?p=208146 . Inicialmente, esses dados foram disponibilizados na Plataforma de Dados Abertos da PMSP por meio do link: http://dados.prefeitura.sp.gov.br/dataset/base-de-dados-do-imposto-predial-e-territorial-urbano-iptu e, após a finalização da validade do Protocolo de Intenções em 2015, esses dados passaram a ser disponibilizados na Plataforma GeoSampa (http://geosampa.prefeitura.sp.gov.br/PaginasPublicas/_SBC.aspx), cuja Pasta responsável por sua atualização e monitoramento é a Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SMDU), não tendo a Controladoria nenhuma atuação de acompanhamento atualmente. |

| Pedido de Acesso à Informação | Data de Abertura | Órgão | Descrição | Resposta |
|-------------------------------|------------------|--------|--|--|
| 048703 | 15/06/2020 | CGM-SP | <p>Prezado, boa tarde. Gostaria de solicitar a seguinte informação: 1. A Controladoria Geral do Município já aplicou penalidade a agente público com base em descumprimento ao Código de Conduta dos Agentes Públicos (Decreto nº 56.130, de 26 de maio de 2015)? 2. Se sim, quantas foram as penalidades aplicadas? Obrigado.</p> | <p>Prezado(a) Munícipe, em resposta ao seu pedido de informação registrado no e-SIC (Sistema eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão) sob o número de protocolo 48703, a fim de garantir acesso aos dados públicos consoante legislação vigente, informo que o Código de Conduta Funcional (CFF) estabelece um conjunto de princípios que constituem padrões éticos/morais que devem nortear a conduta dos agentes públicos. No entanto, ele não estabelece punição. O artigo 24 dispõe que "os preceitos relacionados neste Código não substituem e sim corroboram os deveres e vedações constantes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Paulo e da legislação correlata", de forma que, para punir alguém com base nesse Código, a conduta também deve constituir violação de dever ou prática de ato (ação ou omissão) proibido, dentre os previstos na Lei 8.989/79 ou em outra legislação específica, como a de assédio moral e sexual, por exemplo.</p> <p>As punições disciplinares são aplicadas em decorrência de procedimentos de pretensão punitiva da Administração que observam o princípio da ampla defesa e do contraditório. Estes ficam a cargo das chefias (no caso da aplicação direta de penalidade de repreensão ou suspensão até 5 dias) ou da Secretaria Municipal de Justiça (nos casos de demissão por faltas, abrandamento e suspensão superior a 5 dias) ou, ainda, do Prefeito (nos casos de demissão por irregularidade e demissão a bem do serviço público), conforme estabelecido nos artigos 77 a 81 do Decreto 43.233/03. A aplicação de punição pelo Controlador Geral do Município é medida excepcional prevista no parágrafo 2º da Lei 15.764/13. Há, por isso, pouquíssimos casos desse tipo e nenhum recente. Se uma conduta é punível é porque se enquadra na violação de deveres ou nas proibições previstas no Estatuto Funcional. E, normalmente, uma conduta punível fere a ética, de forma que todas as punições acabam envolvendo a violação ao Código de Conduta ainda que não seja expressamente mencionado na decisão, pelas razões acima apontadas.</p> |

| Pedido de Acesso à Informação | Data de Abertura | Órgão | Descrição | Resposta |
|-------------------------------|------------------|--------|--|---|
| 048720 | 16/06/2020 | CGM-SP | Prezado, bom dia. Uma das competências da Controladoria Geral do Município é a análise patrimonial dos agentes públicos, a cargo da Corregedoria e da Assessoria de Produção de Informação e Inteligência. A análise patrimonial se dá sempre quando se apresenta algum tipo de irregularidade ou também é realizada sem fator provocador, de forma sistemática? Se sim, qual a metodologia utilizada para o exame sistemático? Grato. | Prezado(a) Munícipe, em resposta ao seu pedido de informação registrado no e-SIC (Sistema eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão) sob o número de protocolo 48720, a fim de garantir acesso aos dados públicos consoante legislação vigente, informo que a análise patrimonial também é realizada sem fato provocador, de forma sistemática. Nessa modalidade, o trabalho é periódico e realizado a partir do estabelecimento de critérios e algoritmos que permitam a identificação de indícios de evolução patrimonial de agentes públicos aparentemente incompatível com seus rendimentos. |
| 048829 | 19/06/2020 | CGM-SP | Prezado (a), O índice de integridade calculado pela CGM é composto por vários indicadores. Um deles é o referente a percentual de pregões eletrônicos em relação aos pregões totais. Por favor, solicito a medição do indicador por cada medição realizada, indicando de maneira detalhada, para cada ente (Subprefeitura/Secretaria) o número de pregões eletrônicos e o número de pregões totais. Obrigado. | Prezado(a) Munícipe, em resposta ao seu pedido de informação registrado no e-SIC (Sistema eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão) sob o número de protocolo 48829, a fim de garantir acesso aos dados públicos consoante legislação vigente, informo que no arquivo anexado se encontram as medições do Indicador de Pregões Eletrônicos entre o 2º semestre de 2017 e o 2º semestre de 2019, contendo o órgão, quantidade de pregões eletrônicos, quantidade de pregões presenciais e a nota no indicador. |

| Pedido de Acesso à Informação | Data de Abertura | Órgão | Descrição | Resposta |
|-------------------------------|------------------|--------|--|--|
| 048863 | 21/06/2020 | CGM-SP | <p>Prezado, bom dia. De acordo com o próprio site da instituição (https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/controladoria_geral/noticias/?p=207731), a CGM desenvolveu instrumento denominado de matriz de vulnerabilidade, em 2015, para melhor planejamento de suas auditorias. Conforme informado, a matriz deverá ser atualizada periodicamente, já que fundamenta o Plano Anual de Auditoria. Nesse sentido, solicita-se: 1. A matriz de vulnerabilidade foi atualizada desde 2015? Se sim, em qual periodicidade? Por favor, gostaria de ter acesso a todas as matrizes elaboradas posteriormente. 2. Por favor, gostaria de ter acesso aos Planos Anuais de Auditoria dos anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020. 3. As matrizes de vulnerabilidade levam em consideração as notas do índice de integridade? Grato.</p> | <p>Prezado(a) Munícipe, em resposta ao seu pedido de informação registrado no e-SIC (Sistema eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão) sob o número de protocolo 48863, a fim de garantir acesso aos dados públicos consoante legislação vigente, informo que as Matrizes de Vulnerabilidade de Auditoria e Planos Anuais de Auditoria Interna (PAINT) existentes (e publicados no site da CGM) referem-se aos anos de 2016, 2017, 2020. Nos anos de 2018 e 2019 não houve Plano Anual de Auditoria, pois a atuação da AUDI, que dispunha de grande quantidade de denúncias em estoque, se deu por conta da priorização de atendimento das demandas. Assim, foi expedida inicialmente a Portaria SMJ/CGM nº 016/2017, posteriormente substituída pela Portaria CGM Nº 73, de 12 de julho de 2018 (http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-controladoria-geral-do-municipio-cgm-73-de-12-de-julho-de-2018), objetivando fixar critérios de priorização de demandas externas no âmbito da Coordenadoria de Auditoria Geral da Controladoria Geral do Município, entre outras providências.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Plano Anual de Auditoria (PAINT) 2016: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/controladoria_geral/PAINT%20CAIN%202016-%2012_05_2016.pdf - Plano Anual de Auditoria (PAINT) 2017: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/PAINT%20CAIN%202017.pdf - Plano Anual de Auditoria (PAINT) 2020: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/controladoria_geral/PAINT_2020_FINAL.pdf - Matriz de Vulnerabilidade de Auditoria atual (2020): http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/controladoria_geral/Matriz_Atualizada.png <p>A atual matriz de vulnerabilidade não leva integralmente em consideração o índice de integridade, mas alguns indicadores que compõem o índice também são considerados na matriz.</p> |

| Pedido de Acesso à Informação | Data de Abertura | Órgão | Descrição | Resposta |
|-------------------------------|------------------|--------|---|--|
| 049392 | 10/07/2020 | CGM-SP | <p>Prezado(a), boa tarde. Conforme o documento Controladoria em casos, publicado no site da CGM, há a iniciativa da abertura de cadastro do IPTU, em que é dito: "A iniciativa se insere no contexto das políticas e ações de combate à corrupção implementadas a partir da criação da Controladoria Geral do Município em 2013. Com as investigações relacionadas com o caso de corrupção envolvendo fiscais do Imposto sobre Serviços (ISS), foram descobertos indícios da existência de um esquema de fraude envolvendo o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). As investigações levaram à constatação de que proprietários de empreendimentos de grande porte, como shoppings e universidades, pagavam propina a fiscais para diminuir as áreas declaradas para o cálculo do IPTU". Peço indicação do e acesso ao documento em que houve a constatação acima mencionada, isto é, de que proprietários de empreendimentos de grande porte, como shoppings e universidades, pagavam propina a fiscais para diminuir as áreas declaradas para o cálculo do IPTU. Grato.</p> | <p>Prezado(a) Munícipe, em resposta ao seu pedido de informação registrado no e-SIC (Sistema eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão) sob o número de protocolo 49392, a fim de garantir acesso aos dados públicos consoante legislação vigente, informo que os dados solicitados estão inseridos nos inquéritos administrativos instaurados em PGM/PROCED a partir de sindicâncias que transcorreram na Controladoria, no entanto, eles não estão sistematizados. Além disso, os referidos processos contêm dados protegidos por sigilo fiscal, além de informações pessoais dos indiciados. Assim, diante dessas informações, colhidas junto à Corregedoria Geral, a consolidação e tratamento das informações solicitadas implicariam trabalho adicional de análise e consolidação dos dados, prática dispensada pelo inciso III, art. 16 do Decreto Municipal nº 53.623/2012.</p> |

| | | | | |
|--------|------------|---------------------------------|--|---|
| 050498 | 14/08/2020 | Secretaria do Governo Municipal | <p>Prezado(a), boa tarde. Considerando o Programa Agentes de Governo Aberto, gostaria de solicitar a informação de quantas oficinas foram realizadas por ano desde sua implementação. Grato e à disposição, Fábio.</p> | <p>Prezado(a) munícipe,</p> <p>O Programa Agentes de Governo Aberto é um programa da Prefeitura da Cidade de São Paulo coordenado pela Supervisão para Assuntos de Governo Aberto, da Secretaria de Governo Municipal em parceria com a Controladoria Geral do Município. Seu objetivo é engajar a sociedade civil na agenda de Governo Aberto, por meio da contratação de bolsistas (Agentes de Governo Aberto) e a oferta de formações gratuitas para munícipes de modo a disseminar e descentralizar conceitos, ferramentas e práticas de Governo Aberto no município de São Paulo.</p> <p>Na 1ª edição (2015-2016), foram contratados 48 agentes de governo aberto divididos em 2 ciclos de 6 meses, totalizando 12 meses de programa. Neste período, as oficinas foram contabilizadas por carga horária realizada, que foi de cerca 2.800 horas de atividades formativas.</p> <p>A partir da 2ª edição (2017), as oficinas passaram a ser contabilizadas tanto pela quantidade de oficinas realizadas quanto pela quantidade de horas realizadas. Foram contratados 56 agentes divididos em 2 ciclos de 3 meses, totalizando 6 meses de programa. Aconteceram 359 oficinas em 1.266,33 horas de atividades formativas. O relatório final da edição está disponível no link: https://drive.google.com/file/d/1ngLRt01KPUiWxKvF72LJmE7okVPX6OJn/view</p> <p>Na 3ª edição (2018), foram contratados 26 agentes em um ciclo único de 4 meses. Aconteceram 189 oficinas em 930 horas de atividades formativas. O relatório final da edição 2018 está disponível no link: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/DIVULGAcao%20-%20Relatorio%20Final%20-%20Programa%20Agentes%20Formadores%20de%20Governo%20Aberto%202018%20(1).pdf</p> <p>Na 4ª edição (2019), foram contratados 32 agentes em um ciclo único de 3 meses. Aconteceram 368 oficinas em 1.072 horas de atividades formativas. O Relatório Final da edição 2019 está disponível no link: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/Relatorio%20Final%202019%20-%20Programa%20Agentes%20de%20Governo%20Aberto%20Editado%20em%2031-01-2020_docx.pdf</p> <p>A 5ª edição (2020) ainda não teve início, mas a previsão é que sejam contratados 32 agentes em um ciclo único de 3 meses, para a realização da</p> |
|--------|------------|---------------------------------|--|---|

| Pedido de Acesso à Informação | Data de Abertura | Órgão | Descrição | Resposta |
|-------------------------------|------------------|--------|--|---|
| | | | | carga horária total de 1.280 horas de atividades formativas. Para mais informações da edição de 2020, acompanhe as notícias no link: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/governo_aberto_na_cidade_de_sao_paulo/index.php?p=302487 . |
| 050845 | 26/08/2020 | CGM-SP | Prezado(a), Gostaria de solicitar a seguinte informação: (i) quantos processos administrativos de responsabilidade de pessoas jurídicas por atos de corrupção (Lei 12.846/13) foram instaurados nos anos de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020?; (ii) quantos processos administrativos de responsabilidade de pessoas jurídicas por atos de corrupção foram finalizados nos anos de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020?; (iii) quantas condenações, bem como valor de cada uma das multas, foram aplicadas com base na Lei 12.846/13 em cada um dos anos, de 2013 até 2020 (inclusive)? Qual o valor total das multas aplicadas em cada um dos anos, de 2013 até 2020 (inclusive)? Grato, | Prezado(a) Senhor(a), em resposta ao seu pedido de informação registrado no e-SIC (Sistema eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão) sob o número de protocolo 50845, a fim de garantir acesso aos dados públicos consoante legislação vigente, informo que as informações solicitadas se encontram no arquivo anexado, estão incluídas também os nomes das empresas multadas em que o trânsito em julgado da decisão administrativa já ocorreu. |
| 050486 | 26/08/2020 | CGM-SP | Prezado(a), Por favor, gostaria de ter acesso à seguinte informação: a Controladoria Geral do Município já celebrou acordo de leniência (Lei 12.846/13)? Grato, | Prezado(a) Senhor(a), em resposta ao seu pedido de informação registrado no e-SIC (Sistema eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão) sob o número de protocolo 50.846, informamos que até o momento não foi celebrado nenhum acordo de leniência pela Controladoria Geral do Município de São Paulo com pessoas jurídicas responsáveis pela prática de atos contra a administração pública. Informamos ainda que as “Decisões Proferidas em Processos de Responsabilização Administrativa de Pessoa Jurídica” pela CGM estão disponíveis para consulta no link: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/controladoria_geral/a_cg_m/index.php?p=252450 . |

| Pedido de Acesso à Informação | Data de Abertura | Órgão | Descrição | Resposta |
|-------------------------------|------------------|--------|---|---|
| 050919 | 28/08/2020 | PGM-SP | Prezado(a), A Procuradoria Geral do Município já tomou alguma medida para reparação ou ressarcimento aos cofres públicos de danos apurados em processos administrativos de responsabilização de pessoa jurídica por ato de corrupção? | Prezado Requerente, Informo que já houve atuação judicial em diversos processos de responsabilização de pessoa jurídica por atos de corrupção, mas tais processos correm em Segredo de Justiça. |